

Edital 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	380165-ESP-PENIT. MAURICIO HENRIQUE G. PEREIRA	ARIANE PESSUTTO CANELLA SIMENES	06/12/2024 10:37 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		006.00214214/2024-88

Capa

90029/2024



PREGÃO ELETRÔNICO

90029/2024

CONTRATANTE (UASG)
(380165)

OBJETO

Contratação de "OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPOSTA POR LAGOAS DA PENITENCIÁRIA "MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU, COM RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E MANUTENÇÃO GERAL DA ÁREA".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 288.878,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **23/12/2024 às 09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Obs.: Obrigatoriedade de conta no Banco no Brasil- Decreto 62.867/2017.



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

90029/2024

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº [90029/2024]

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

1. Do objeto

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA “MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

(Processo Administrativo nº 006.00214214/2024-88)

Toma-se público que o(a) [] por meio do(a) [Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau, por meio do Centro Administrativo] sediado(a) [Rodovia Raposo Tavares, km 623, Bairro: Recinto da Faive, Presidente Venceslau- SP, CEP 19400-902] realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é [Contratação de “OPERAÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPOSTA POR LAGOAS DA PENITENCIÁRIA “MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA” DE PRESIDENTE VENCESLAU, COM RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E MANUTENÇÃO GERAL DA ÁREA”, sob regime de empreitada por preço unitário, por um período de 15 (quinze) meses consecutivos] conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. [A licitação será realizada em único item.]

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. [A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.]

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *[Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI]*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

[3.5.1. Para o item 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.10.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.10.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.10.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.10.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.10.5. **Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.17.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.17.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.17.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.17.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.17.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.]*

6.18. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).*

6.18.1. *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:*

6.18.1.1. *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

6.18.1.2. *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;*

6.18.1.3. *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

6.18.1.4. *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

6.18.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

6.18.2.1. *empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;*

6.18.2.2. *empresas brasileiras;*

6.18.2.3. *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer [\[acima do preço máximo\]](#) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento [\[](#)

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de [\[2 \(duas\) horas\]](#), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. **Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar**
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.]
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. **Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. **que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta [

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.10.1. *O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto [

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados [no Anexo](#) deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da [matriz](#).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.]

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.]*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste [Edital.]

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. [A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. [A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação]

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados [pelo meio eletrônico administrativo@pmhgp.sap.sp.gov.br](mailto:administrativo@pmhgp.sap.sp.gov.br)

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. **pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva**

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação **no** prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento

12.1.11. **praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância do disposto na Resolução SAP 49/2024, que constitui anexo do edital.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação **I** no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#),

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pele seguinte meio: administrativo@pmhgp.sap.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet <https://compras.sp.gov.br>* sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [e no sítio eletrônico https://compras.sp.gov.br/](https://compras.sp.gov.br/)
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
 - 14.15.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;**
 - 14.15.3. **ANEXO III – Resolução SAP Nº 49 de 17-04-2024;**
 - 14.15.4. **ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);**
 - 14.15.5. **ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;**

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MALVINO ANDRE ALVES FAHL

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 10:37:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR 24-2024- atualizado.pdf (9.26 MB)
- Anexo II - contrato_licitacao_obras_servicos_engenharia_lei_14-133_ESP_05_09_24.pdf (451.47 KB)
- Anexo III - Resolucao 49-2024.pdf (643.34 KB)
- Anexo IV - Anexo IV.pdf (27.4 KB)
- Anexo V - Anexo V.pdf (13.39 KB)

Termo de Referência 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	380165-ESP-PENIT. MAURICIO HENRIQUE G. PEREIRA	CELSO WILSON FERNANDES	04/12/2024 11:00 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		006.00214214/2024-88

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de “OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPOSTA POR LAGOAS DA PENITENCIÁRIA “MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA” DE PRESIDENTE VENCESLAU, COM RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E MANUTENÇÃO GERAL DA ÁREA”, sob-regime de empreitada por preço unitário, por um período de 15 (quinze) meses consecutivos, abrangendo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos. (Manutenção de Redes - Água / Esgoto). Será empenhado conforme planilha orçamentária constante	19160	Unidade	1	R\$ 288.878,40	R\$ 288.878,40

no anexo deste Termo de Referência.					
-------------------------------------	--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da data prevista na emissão da ordem de serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados do(a) Assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e com predominância de mão de obra, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os termos da Nota Técnica.

Subcontratação

1.5. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

1.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

1.5.1.1. Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos

1.5.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

1.5.2.1. Laudos Laboratoriais Mensais

1.5.2.2. Transporte de resíduos Sólidos e Líquidos.

1.5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.5.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

1.5.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

1.5.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

1.7.5.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

1.5.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

1.5.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

1.5.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

1.5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau."

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5 Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

7.1. O Modelo de execução do objeto consta em Memorial Descritivo dos Serviços, conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período dos trabalhos.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II). Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto o Critério de Medição e Remuneração, conforme previsto no Anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do Critério de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023)

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A3]

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.25 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.30 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado

Forma de pagamento

7.31 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.31.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será por favor unitário

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 No que concerne à situação descrita na subdivisão acima, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 ;

8.13 Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal .

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.25 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia ;

8.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.25.2 Registro ou inscrição da empresa e responsável técnico de ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO AMBIENTAL SANITARISTA, ENGENHEIRO QUÍMICO OU ENGENHEIRO CIVIL, (no mínimo um, registrado no CREA de acordo com a Resolução Confea nº 218, de 29 de junho de 1973, e Resolução Confea nº 447, de 22 de setembro de 2000) ou BIÓLOGO (devidamente registrado no CRBIO, de acordo com a Resolução CRBIO Nº 227, DE 18 DE AGOSTO DE 2010 e Resolução nº 10, de 05 de julho de 2003).;

8.25.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.26 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes.

8.26.1 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.26.2 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.27 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso ;

8.27.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.27.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos .

Outras comprovações

8.29 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.30 Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.30.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.30.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 :

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.31.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 288.878,40

O valor estimado da contratação é de **R\$ 288.878,40 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

O Estado de São Paulo ainda não estabeleceu as regras próprias para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do artigo 23 da Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. No entanto, mediante Decreto Nº 67.608, de 27 de março de 2023, estabeleceu que, enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, os órgãos da Administração Pública estadual direta e autárquica adotarão, excepcionalmente, no que couber, os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal. Assim, no inciso V, do artigo 1º estabeleceu:

V - Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, que estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Cabe acrescentar que, conforme estabelece o §3º do artigo 23, da Lei nº 14.133/21, nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo, entretanto, os serviços aqui apresentados não compõem nenhum Boletim de Custos que temos conhecimento (SINAPI, SICRO e CDHU)

Considerando que não há previsão expressa na NLLC da pesquisa direta com fornecedores como fonte de pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia, observa-se as fontes de pesquisa previstas nos §§ 2º e 3º do artigo 23 da NLLC e, com a delimitação definida por esses dispositivos legais, a respectiva regulamentação do emprego das referidas fontes.

Considerando que exauridas essas fontes previstas expressamente na NLLC sem a identificação de valores referenciais idôneos para item(ns) constante(s) do objeto a ser contratado, restará caracterizada hipótese de lacuna legislativa, sujeita à incidência supletiva da parte final do artigo 6º do Decreto federal nº 7.983/2013, admitindo-se, nessa hipótese excepcional, a utilização de dados obtidos em pesquisa de mercado mediante pesquisa direta com fornecedores.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 380165;
- b) Fonte de Recursos: 150010001;
- c) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6167.0000;
- d) Elemento de Despesa: 33903980,;

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO WILSON FERNANDES

Engenheiro III



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 10:50:41.

ARIANE PESSUTTO CANELLA SIMENES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 10:59:09.

Despacho: De acordo,

MALVINO ANDRE ALVES FAHL

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 11:00:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I- Detalhamento da Proposta para preenchimento.pdf (549.27 KB)
- Anexo II - Anexo II - Planilha Orcamentaria para preenchimento.pdf (570.51 KB)
- Anexo III - Anexo III - Cronograma fisico.pdf (578.86 KB)
- Anexo IV - Anexo IV- Cronograma fisico para preenchimento.pdf (566.13 KB)
- Anexo V - Anexo V - Criterio de Medicao e Remuneracao.pdf (430.82 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - Composicao do BDI para Preenchimento.pdf (653.51 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - Composicao ADM Local ETE para Preenchimento.pdf (427.79 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - Composicao ADM Local ETE.pdf (429.76 KB)
- Anexo IX - Anexo IX - Memorial Descritivo dos Servicos.pdf (771.96 KB)
- Anexo X - ETP18_2024 (1).pdf (4.35 MB)



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

Assunto: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPOSTA POR LAGOAS DA PENITENCIÁRIA "MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU COM RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E MANUTENÇÃO GERAL DA ÁREA.

Interessado: PENITENCIÁRIA "MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU.

METODOLOGIA DE CONSULTA

O critério de medição e remuneração é expresso por intermédio de dois itens básicos:

1. No primeiro é especificada a unidade e a forma de medição dos serviços;
2. No segundo são abordados todos os elementos considerados
Perdas normais decorrentes da aplicação dos materiais, desgastes de ferramentas, equipamentos, bem como sua manutenção, encargos sociais, mobilização, transporte, epi's etc, deverão estar inclusos na apropriação dos custos dos mesmos pelos concorrentes/ contratada, assim como o BDI.
 - a) Será medido mensalmente, de acordo com a somatória dos valores totais dos itens constantes da **planilha de quantidades e composição de preços** apresentadas pelo contratante, para execução dos serviços propostos (valor R\$mês).
 - b) O item remunera os serviços para operação e manutenção do sistema da Estação de Tratamento de Esgoto da unidade prisional, constando de:

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1. APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E DE SUPERVISÃO LOCAL DA OBRA.

- 1) Será medido por valor global mensal (global/mês). Valor global, rateado pelo período de execução da obra.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2) O item remunera os custos diretos do apoio técnico, administrativo (auxiliar administrativo, almoxarife, servente de limpeza, técnico de informática e contábil), de supervisão no local da obra (engenheiros e técnicos, estagiários, segurança do trabalho, mestres, encarregados apontadores, vigias.)

2. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

2.1. GRADES (GRADEAMENTO), CAIXA DE AREIA (DESARENAÇÃO), CALHA PARSHAL , CAIXAS DE GORDURA (PRÉ TRATAMENTO E COZINHA) E PENEIRA ESTÁTICA.

1) Será medido por unidade de pré tratamento operacionalizado durante o mês (limpo e desobstruído, com remoção de resíduos sólidos), composto por gradeamento, caixas de areia, calha parshal e caixas de gordura (unidade x mês) e peneira estática.

2) O item remunera;

- a remoção contínua e assídua dos resíduos sólidos grosseiros retidos nas grades, bem como sua limpeza diária e constante;

- a remoção dos resíduos retidos na caixa de areia;

- a limpeza e manutenção da calha parshal, bem como as leituras de vazões previstas;

- a limpeza e remoção da gordura retida na caixa de gordura da ETE e da cozinha da unidade;

- limpeza e remoção do material gorduroso aderido as paredes dos canais do gradeamento e da caixa de gordura;

- o transporte do resíduo sólido removido do gradeamento e da caixa de areia, até o leito de secagem;

- o transporte e acondicionamento da gordura removida das caixas de gordura (ETE e cozinha), para posterior descarte em local apropriado.

2.2 LEITO DE SECAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DISPOSIÇÃO, ESPALHAMENTO, SECAGEM E REMOÇÃO.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1) Será medido por unidade de leito de secagem operacionalizado durante o mês (unidade x mês).

2) O item remunera;

- a disposição, a secagem, o espalhamento e a remoção contínua e assídua dos resíduos sólidos grosseiros retidos nas grades e na caixa de areia, bem como sua limpeza diária e constante.

2.3 MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO

1) Será medido pelo conjunto de lagoas operacionalizadas durante o mês, (unidade x mês).

2) O item remunera;

Conferir, periodicamente, as condições estruturais da lagoa, minimizando a possibilidade de ocorrência de erosão dos taludes e de infiltração no solo, observando-se a variação do nível da lâmina d' água; Verificar diariamente se o nível da lâmina d' água das lagoas esta aumentando ou diminuindo em relação a cota inicial previamente informada, afim de detectar possíveis entupimentos na tubulação de saída para assim evitar vazamentos no corpo do aterro da lagoa ou mesmo o transbordamento da mesma; Evitar os entopimentos nos dispositivos de entrada, para garantir a distribuição uniforme do esgoto na lagoa; Promover a retirada do material grosseiro que, eventualmente, possam passar pelo tratamento preliminar; Conservar limpo os dispositivos de saída; Conservar as margens das lagoas sem qualquer tipo de vegetação, para evitar a proliferação de insetos; Cuidar para que as bordas de concreto estejam sempre limpas e pintadas com caiação, observando se existe ou não a entrada indesejável de águas pluviais nas lagoas; Retirar todo o material sobrenadante – escumas, óleos, graxas e folhas usando peneiras, ou redes ou jatos d' água. O material removido deve ser disposto no leito de secagem afim de ser desidratado para posteriormente ser transportado para destinação final em aterro sanitário licenciado; Na ocorrência de alguma anormalidade no tratamento, comunicar imediatamente a contratante;

2.4 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- 1) Será medido por unidade de Estação Elevatória de Esgotos operacionalizado durante o mês (unidade x mês).
- 2) O item remunera os seguintes serviços;
 - Inspeccionar registro e/ou by-pass de chegada da EEE, para confirmar que não há descarga indevida do esgoto. - Havendo desvio do esgoto, corrigi-lo abrindo registro ou stop-log. - Verificar fluxo de esgoto de chegada. - Registrar eventual anomalia (livro de ocorrência). - Comunicar anormalidade imediatamente à manutenção. - Bloquear o fluxo de chegada (fechamento de comporta, uso de bloqueador inflável ou desvio de outra forma) – onde for necessário. - Checar tensão do(s) painel(s) em operação. - Checar tensão da(s) bomba(s) em operação e ligadas. - Ler os horímetros e checar a corrente elétrica das bombas (quando ligadas). - Vistoriar as instalações elétricas e hidráulicas prediais. - Interpretar os dados lidos – em casos de anomalias, tomar providências. - Em caso de anormalidades, comunicar imediatamente à manutenção. - Registrar anormalidade de acordo com instruções do supervisor (Importante: mesmo tendo solução imediata, o problema deve ser relatado). - Verificar a integridade de barriletes, tubulações e equipamentos operacionais, quanto a vazamentos, entupimentos e outros riscos, quando visíveis. - Bloquear o fluxo de chegada (fechamento de comporta, uso de bloqueador inflável ou desvio de outra forma) – onde for necessário. - Efetuar descarga da parte líquida do poço com os próprios conjuntos motobomba instalados. - Desligar (modo manual) todas as bombas logo em seguida. - Desligar todo o equipamento elétrico em razão da limpeza. - Vistoriar as condições do poço antes da retirada dos sólidos para otimizar frequência das limpezas. - Iluminar o poço, considerando os cuidados com choques elétricos, de preferência com lanterna. - Vistoriar o fluxo no poço de visita a montante da elevatória. - Manter capinado, pintado de caiação, e manutenção preventiva dos poços de visitas de todo o emissário. - Executar lavagem geral da área externa do poço. - Limpar as caixas de extravasores. - Verificar, internamente, os poços da elevatória após a limpeza. - Desbloquear o fluxo de chegada – onde for necessário. - Religar (modo automático) os conjuntos moto-bomba o mais breve possível. - Verificar o funcionamento das válvulas de retenção para eventuais limpeza e lubrificação das mesmas. - Registrar tudo o que foi realizado - Efetuar a limpeza do poço de sucção através do equipamento de sucção a auto vácuo. - Fazer a limpeza das paredes com equipamento de hidrojateamento de alta pressão.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

- Retirada das bombas e recolocação em caso de eventuais trocas e manutenção, com a utilização de equipamentos e acessórios necessários; - Consertos de equipamentos, assim como eventuais trocas e manutenção com substituição de peças da EEE (válvulas, conjunto moto-bombas, quadros elétricos, entre outros) ficarão a cargo da Contratada;

3 REMOÇÃO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS PROVENIENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM LOCAL LICENCIADO PELA CETESB.

3.1 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (AREIA, MATERIAL GRADEADO, INCLUSIVE RESTOS DE ALIMENTOS) E LÍQUIDOS (ÁGUAS RESIDUÁRIAS E GORDURA).

- 1) Será medido pelo volume de resíduos sólidos aferidos no caminhão transportador removidos durante o mês. (m³ x mês).
- 2) O item remunera:
 - o fornecimento dos serviços de carregamento manual ou mecânico dos resíduos sólidos até o veículo transportador;
 - o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção;
 - os serviços de transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado;
 - os serviços de transporte de resíduos sólidos até unidade de destinação final, indicada pelo município onde ocorrer a geração e retirada dos resíduos, ou área licenciada para tal finalidade pela CETESB, abrangendo:
 - a) a empresa prestadora dos serviços de remoção dos resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto – ETE, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005, combinada com a Resolução nº 430, de 13 de maio de 2.011, ambas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e outras vigentes à época da execução dos serviços;
 - b) fornecimento de mão de obra e recipientes adequados, até o local onde esta situado o veículo transportador;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

c) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais no veículo de transporte;

d) A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados, observadas a legislação e as normas vigentes;

e) Na retirada dos resíduos sólidos, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigências das normas NBR 15112, NBR15113 e NBR15114;

f) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

3.2. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (AREIA, MATERIAL GRADEADO, INCLUSIVE RESTOS DE ALIMENTOS) E LÍQUIDOS (ÁGUAS RESIDUÁRIAS E GORDURA).

1) Será medido pelo volume de resíduos sólidos e líquidos aferidos no caminhão transportador com disposição final dos mesmos removidos durante o mês. (m³ x mês).

2) O item remunera;

- o custo da disposição final dos resíduos sólidos em aterros sanitários industriais credenciados pela CETESB.

- o custo da disposição final dos resíduos líquidos em estações de tratamento de esgoto, municipais estaduais ou particulares credenciadas pela CETESB.

4. SERVIÇOS AUXILIARES.

4.1 LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ÁREA DO ENTORNO DA ETE.

1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de área limpa mantida e preservada (m²).



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- 2) O item remunera;
 - O item remunera o fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de limpeza, manutenção e conservação das áreas em geral, no entorno da ETE.

4.2 ROÇADA (MECÂNICA OU MANUAL).

- 1) Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a roçada (mecânica ou manual) de vegetação (m²).
- 2) O item remunera;
 - O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, empilhamento e transporte, abrangendo a remoção de vegetação;

4.3 CAPINA MANUAL OU QUÍMICA.

- 1) Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a capina manual ou química de vegetação (m²).
- 2) O item remunera;
 - O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental e produtos apropriados para a capina manual ou química, empilhamento e transporte, abrangendo a remoção de vegetação;

4.4 PINTURA DE CAIAÇÃO EM ELEMENTOS DE ALVENARIA, PEDRA E DE CONCRETO.

- 1) Será medido pela área da superfície pintada (m²).
- 2) O item remunera;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- O item remunera o fornecimento de cal extinta para pintura, referência Glocal da Globo, ou Cal Sinhá, ou equivalente; fixador para pintura à base de cal, referência Globofix da Globo, ou Sinhafix, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície; preparo da tinta; aplicação da tinta, em duas demãos cruzadas, sobre superfície revestida com massa, com pedra ou concreto.

4.5 PINTURA EM LATEX

1) Será medido pela área da superfície pintada (m²).

2) O item remunera;

- O item remunera o fornecimento de TINTA LATEX para pintura, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície; preparo da tinta; aplicação da tinta, em duas demãos, sobre superfície revestida com massa, alvenaria e pisos de concreto.

5. ANÁLISES LABORATORIAS.

5.1 ANÁLISE DIÁRIA (PH,OD,TEMPERADURA E SEDIMENTÁVEIS)

1) Será medido pelo conjunto de análises diárias previstas e executadas, realizadas e apresentadas durante o mês (unidade x mês)

2) O item remunera;

As análises diárias (Ph, OD, temperatura e sólidos sedimentáveis) realizadas diariamente com as respectivas anotações de controle, e através deste poderá ajustar e adequar medidas e propostas para a operação e dimensionamento da Estação Compacta de Tratamento de Esgoto, assegurando a qualidade e o atendimento das normas vigentes e órgãos competentes para a disposição do efluente final.

5.2- ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA MENSAL DE EFLUENTES DE ESGOTOS (OD, DBO, DQO, coliforme e ph)

1) Será medido pelo conjunto de análises na entrada e na saída do sistema



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

previstas e executadas pelo Laboratório de análises, realizadas e apresentadas durante o mês, (global x mês).

2) O item remunera;

-o conjunto de análises físico-químicas e bacteriológicas realizadas e os laudos respectivos, para a realização dos mesmos serão utilizados laboratórios idôneos, e através desta se poderá ajustar e adequar medidas e propostas para a operação e dimensionamento da Estação de Tratamento de Esgoto, assegurando a qualidade e o atendimento das normas vigentes e órgãos competentes para a disposição do efluente final.

-As análises físico-químicas e bacteriológicas da água proveniente do sistema de esgoto, de acordo com as normas e tabelas vigentes, mais o parâmetro pH e sem o parâmetro Microcistinas, da Portaria nº518 / GM, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde e a norma NBR-12244, por intermédio de laboratório idôneo, abrangendo os serviços:

- A) Coleta de amostras da água conforme procedimentos descritos no “Guia de Coleta e Preservação de Amostras” da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB);
- B) Preservação das amostras em conformidade aos parâmetros a serem atualizados;
- C) Análises dos parâmetros relativos a padrões qualidade para efluentes lançados em corpo receptor de acordo com a classe do mesmo, normalizado pela CETESB e pelo decreto nº 8.468, e atualizações respectivas:
 - 1) Contagem de Bactérias heterófitas, Coliformes fecais e totais;
 - 2) Análise do parâmetro pH; alcalinidade total;
 - 3) Demanda bioquímica de oxigênio (DBO);
 - 4) Oxigênio Dissolvido (OD).

- A coleta das amostras ficará sob a responsabilidade de um representante legal do laboratório contratado, sendo necessário aviso prévio da data de coleta.

DAS MEDIÇÕES:

As medições deverão ocorrer mensalmente, a partir da ordem de início dos serviços, sob pena de não realização. As medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 05 (cinco) dias, instruída e atestada com apresentação dos relatórios escrito



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

e fotográfico, quantificada através da apresentação da “Planilha de Quantidades e Composição de Preços”.

Após o término de cada período mensal, a Contratada deverá elaborar a medição dos serviços executados indicando os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados nos moldes das planilhas anexas e o Critério de Medição.

2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

2.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados, para apuração do valor a ser pago a contratada, da seguinte forma:

2.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes aos serviços efetivamente realizados, descontadas as importâncias relativas aos serviços glosados e não aceitos pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

2.3.2. A realização dos descontos indicados no subitem 2.3.1, deste item IX, não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

2.4. Após a conferência dos serviços executados e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

2.5. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas no Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária II de Presidente Venceslau.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ETE



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DO B.D.I

DETALHAMENTO DOS ITENS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA		Municípios do Estado de São Paulo
TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		
1 Lucro estimado		
Parcelas Relativas a Despesas de Rateio da Administração Central		
1 Administração central - valor rateado		
Parcelas Relativas às Despesas Financeiras		
1 Despesas Financeiras		
Parcelas Relativas a SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS de Obra		
1 Seguros		
2 Garantias		
3 Riscos		
Sub total Seguros+Riscos+Garantias		
Parcelas Relativas à Incidência de Impostos		
1 Imposto Sobre Serviços - ISS		
2 Impostos que incidem sobre o faturamento - PIS		
3 Impostos que incidem sobre o faturamento - COFINS		
4 Contribuição previdenciária conforme Lei 13.161/15- 4,5% sobre o Faturamento		
Sub total Impostos		
CONSIDERANDO OS PERCENTUAIS ACIMA E APLICANDO-SE A FÓRMULA ABAIXO, TEM-SE:		
$\left\{ \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - (I)} \right) \right] - 1 \right\} \times 100$		
BDI - CONFORME ACÓRDÃO 2622/13 TCU e Lei 13.161/15 DESONERADO		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Fone/Fax: (11) 3206-4794

Local:	PENITENCIÁRIA "MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU						
Prazo:	15 meses						
Composição da Administração Local							
ITEM	DESCRIÇÃO	unid.	quant. Mensal	quant. 15 meses	valor unit	valor mensal	valor total
1	Administrativa (apoio técnico, administrativo e de supervisão da obra)						
1.1	Engenheiro Junior	horahomexmes	30,00	450,00			
2	Operacionais						
2.1	ART Principal *	unid.	-	1,00			
3	Equipamentos e Transporte						
3.1	Quiilometragem da equipe técnica (considerando 20km de ida e volta entre a cidade até a obra, 0,63RS/KM, 30 dias/mês, prazo da obra	kmxdiaxmês	600,00	9.000,00			
3.2	Vale transporte (considerado média/mês de 2 pessoas como mão de obra direta, 30 dias/mês, R\$ 2,40 por passagem, a empresa subsidia 25%	Funcxdiaxmês	120,00	1.800,00			
4	Manutenção, ferramentas, escritório local						
4.1	Manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas (considerando custo médio mensal de R\$15,00 por operário)	mêsXFunc	2,00	30,00			
4.2	Uniformes, EPIs e Primeiros Socorros (considerando custo médio mensal de R\$35,00 por operário)	mêsXFunc	2,00	30,00			
6	Alimentação de funcionário						
6.2	Mão de obra direta, considerando média/mês de 2 funcionários, 30 dias, R\$ 14,00 alimentação	Funcxdiaxmês	60,00	900,00			
TOTAL MENSAL							
TOTAL GERAL							

Obs.: Conforme Acórdão 2622/13 TCU e MP 612/13 Desonerado

	Itens Sinapi
	Itens Pini
	Itens Datafolha

OBSERVAÇÃO: * Em um dos valores mensais deverá ser computado o valor correspondente a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), preferencialmente ao primeiro mês já que a ART deverá ser emitida logo se iniciem os serviços.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Fone/Fax: (11) 3206-4794

Local:	PENITENCIÁRIA "MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU						
Prazo:	15 meses						
Composição da Administração Local							
ITEM	DESCRIÇÃO	unid.	quant. Mensal	quant. 15 meses	valor unit	valor mensal	valor total
1	Administrativa (apoio técnico, administrativo e de supervisão da obra)						
1.1	Engenheiro Junior	horahomexmes	30,00	450,00	105,20	3.156,00	47.340,00
2	Operacionais						
2.1	ART Principal *	unid.	-	1,00	262,55	-	262,55
3	Equipamentos e Transporte						
3.1	Quilometragem da equipe técnica (considerando 20km de ida e volta entre a cidade até a obra, 0,63RS/KM, 30 dias/mês, prazo da obra	kmxdiaxmês	600,00	9.000,00	0,93	558,00	8.370,00
3.2	Vale transporte (considerado média/mês de 2 pessoas como mão de obra direta, 30 dias/mês, R\$ 2,40 por passagem, a empresa subsidia 25%	Funcxdiaxmês	120,00	1.800,00	2,40	288,00	4.320,00
4	Manutenção, ferramentas, escritório local						
4.1	Manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas (considerando custo médio mensal de R\$15,00 por operário)	mêsXFunc	2,00	30,00	15,00	30,00	450,00
4.2	Uniformes, EPIs e Primeiros Socorros (considerando custo médio mensal de R\$35,00 por operário)	mêsXFunc	2,00	30,00	35,00	70,00	1.050,00
6	Alimentação de funcionário						
6.2	Mão de obra direta, considerando média/mês de 2 funcionários, 30 dias, R\$ 14,00 alimentação	Funcxdiaxmês	60,00	900,00	14,00	840,00	12.600,00
TOTAL MENSAL						4.942,00	
TOTAL GERAL							R\$ 74.392,55

Obs.: Conforme Acórdão 2622/13 TCU e MP 612/13 Desonerado

	Itens Sinapi
	Itens Pini
	Itens Datafolha

OBSERVAÇÃO: * Em um dos valores mensais deverá ser computado o valor correspondente a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), preferencialmente ao primeiro mês já que a ART deverá ser emitida logo se iniciem os serviços.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Este Termo de Referência foi elaborado e tem como objetivo apresentar, de maneira sucinta algumas funções, especificar e fornecer critérios gerais de procedimentos a serem adotados e executados, bem como listar os materiais, equipamentos e processos a serem utilizados, na contratação de **“OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPOSTA POR LAGOAS E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA PENITENCIÁRIA II DE PRESIDENTE VENCESLAU, COM RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E MANUTENÇÃO GERAL DA ÁREA”**, sob-regime de empreitada por preço unitário, por um período de 15 (quinze) meses consecutivos, abrangendo:

1. Administração Local.

Inclui os custos diretos do apoio técnico, supervisão no local da obra (engenheiro), custos com o transporte e alimentação, fornecimento de ferramentas, equipamentos e EPIs aos funcionários que iram realização a operação e manutenção da ETE, assim como fornecimento dos materiais e produtos químicos necessários para a realização das análises diárias.

2. Operação, manutenção e Limpeza do sistema Compacto de tratamento de esgoto.

2.1 Grades(gradeamento), caixa de areia (desarenação), calha Parshal, caixas de gordura (pré-tratamento e cozinha) e Peneira Estática.

Pré-tratamento (tratamento preliminar)

Tratamento preliminar - Constituído unicamente por processos físicos. Nesta etapa, é feita a remoção dos materiais em suspensão, através da utilização de grelhas e de crivos grossos (gradeamento), e a separação da água residual das areias a partir da utilização de canais de areia (desarenação).

2.1.1 Gradeamento - Etapa na qual ocorre a remoção de sólidos grosseiros, onde o material de dimensões maiores do que o espaçamento entre as barras é retido. Há grades grosseiras (espaços de 5,0 a 10,0 cm), grades médias (espaços entre 2,0 a 4,0 cm) e grades finas (entre 1,0 e 2,0 cm) que têm pôr objetivo reter o material sólido grosseiro em suspensão no efluente. As principais finalidades do gradeamento são: proteção dos dispositivos de transporte dos efluentes (bombas e



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

tubulações); proteção das unidades de tratamento subseqüentes e proteção dos corpos receptores

A remoção dos resíduos sólidos, específica para o sistema de gradeamento proposto, implica na separação total dos alimentos e da matéria orgânica (fezes) que compõem o esgoto proveniente da unidade prisional. A separação deve ser feita antes da remoção para os cestos de desidratação e da disposição no leito de secagem.

No gradeamento o serviço se consiste na remoção manual, com rastelos ou qualquer outro tipo de ferramenta, do resíduo sólido retido nas grades e a remoção manual dos resíduos sólidos da caixa de areia e gordura. O resíduo sólido removido das grades é depositado no cesto metálico perfurado existente ao lado da grade, para reduzir a quantidade de água para depois ser transportado em “carrinhos de mão, carriolas, etc..” para o leito de secagem.

O material (resíduo sólido) retido nas grades deve ser removido das mesmas com frequência, de modo a evitar o represamento do esgoto à montante do canal, evitando transbordamentos e outras ocorrências danosas ao sistema de pré-tratamento do esgoto.

As grades e os cestos metálicos perfurados devem estar sempre fixados nos locais pré-determinados, observando que a ausência de qualquer desses utensílios pode ocasionar danos ao sistema.

As caixas e os poços de visita existentes na entrada e saída do gradeamento devem ser inspecionados e limpos diariamente, porém quando constatada alguma anormalidade, deve ser comunicado de imediato a fiscalização, que orientara os procedimentos a serem adotados para correção das anormalidades.

Procedimentos operacionais para o Gradeamento:

Função: Remoção dos resíduos sólidos e desobstrução;

Freqüência: diária.

Rotina operacional:

- Colocar EPI's adequados ao serviço - luvas, avental, botas e máscara;
- Passar o rastelo pela grade grossa uma vez ao dia e deixar o material retido secar no cesto perfurado, ou depositá-lo no leito de secagem ao lado da peneira estática;
- Passar o rastelo pela grade fina uma vez ao dia e deixar o material retido secar no cesto, ou depositá-lo no leito de secagem ao lado da peneira estática;



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

- A sujeira úmida deve ficar secando por 24 horas para perder umidade;
- A grade é considerada limpa quando o nível da água estiver baixo;
- Nível baixo significa abaixo da tubulação de saída;
- Após seco, retirar os resíduos e colocá-los em sacos plásticos;
- Utilizar mangueira hidro-jato para realizar limpeza final da grade;
- Encaminhar o resíduo seco para aterro sanitário licenciado.

2.1.2 Caixa de areia (desarenação) - Etapa na qual ocorre a remoção da areia por sedimentação. Este mecanismo ocorre da seguinte maneira: os grãos de areia, devido às suas maiores dimensões e densidade, vão para o fundo do tanque, enquanto a matéria orgânica, de sedimentação bem mais lenta, permanece em suspensão, seguindo para as unidades seguintes.

As finalidades básicas da remoção de areia são: evitar abrasão nos equipamentos e tubulações; eliminar ou reduzir a possibilidade de obstrução em tubulações, tanques, orifícios, sifões, e facilitar o transporte do líquido, principalmente o caminhamento do esgoto, em suas diversas fases.

Providenciar o isolamento do canal a ser limpo, fechando as comportas à montante e à jusante. Caso o fechamento das comportas não seja suficiente para isolar a caixa, a contratada deverá dispor de dispositivos de bloqueio – tipo bloqueador inflável, para diversos diâmetros de canalizações, garantindo a estanqueidade de entrada de esgoto na caixa de areia.

O resíduo sólido removido da caixa de areia será transportado para o leito de secagem, exceto os alimentos e fezes (matéria orgânica) que devem ser separados antes de serem transportados e dispostos em aterro sanitário credenciado pela CETESB.

A caixa de areia deve ser agitada três vezes ao dia ou tantas vezes quanto necessário, no sentido contrário do fluxo dos esgotos forçando, desse modo, a matéria orgânica que porventura tenha se sedimentado (especialmente nas horas de menor vazão) a voltar ao meio líquido.

Deve-se realizar a descarga ou limpeza da caixa de areia sempre que o material acumulado ocupar a metade da altura da caixa ou 2/3 de seu comprimento.

Deve-se realizar a descarga ou limpeza da caixa de areia sempre que o material acumulado ocupar a metade da altura da caixa ou 2/3 de seu comprimento;

A caixa de areia é um equipamento que tem como função remover areia e outros sólidos particulados. Possui duas unidades, para trabalharem alternadamente quando da limpeza de um dos elementos.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

A limpeza deve ser realizada duas vezes por semana ou mais. A periodicidade de remoção de areia deverá ser ajustada de acordo com a quantidade de areia depositada. A areia não deve atingir uma altura superior à 30 cm no interior da caixa de areia (tamanho do rebaixo deixado para acúmulo da areia).

Procedimentos operacionais para a Caixa de Areia:

Função: Remoção da areia;

Freqüência: 2 vezes por semana ou conforme necessidade.

Rotina operacional:

- Retirar a comporta no batente da saída do canal que não está recebendo o efluente (canal em manutenção), abrindo o canal;
- Retirar a comporta no batente da entrada do canal que não está recebendo o efluente (canal em manutenção), abrindo o canal;
- Colocar a comporta no batente da entrada do canal que está recebendo o efluente, fechando o canal;
- Colocar a comporta no batente da saída do canal que está recebendo o efluente, fechando o canal;
- Deixar a areia secar e remover a areia da caixa em manutenção com o uso de uma pá e dispor em local adequado.

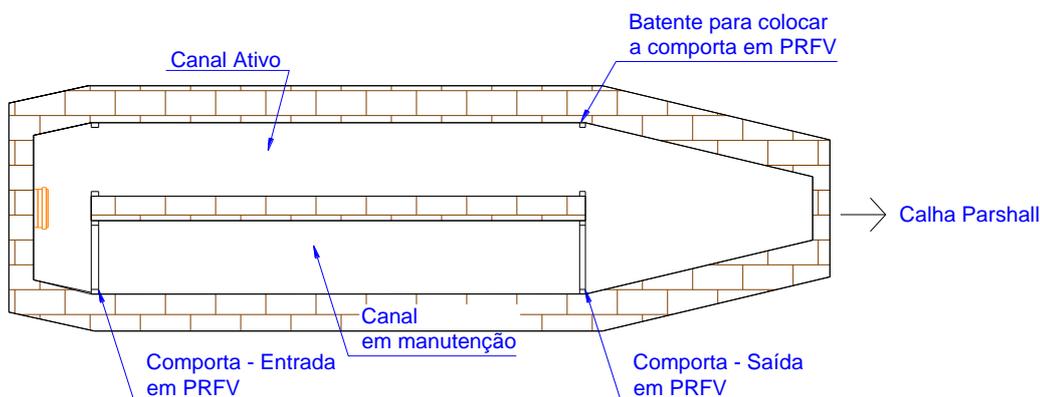


Figura 4: Croqui da caixa de areia

2.1.3 - Calha Parshall – medidor de vazão



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Etapa na qual se processa a medição de vazão através de uma relação pré-estabelecida entre a altura da lâmina do fluido na calha, demonstrada por meio de escala de graduação fixada no interior da mesma.

Utilizada como medidor de vazão contínua em Estações de Tratamento Estações Esgoto.

O sistema de medição instalado e o canal de aproximação devem ser mantidos limpos para assegurar medidas corretas.

A medição da vazão deve ocorrer 3 (três) vezes ao dia (7:30 h, 12:30 h e as 17:00 h) e anotada em planilha própria com data e hora da medição.

Anotar também na planilha a ocorrência de chuva e período de duração e grau de intensidade.

Estas informações devem ser utilizadas para avaliar aproximadamente o volume de esgoto gerado na unidade prisional dando subsídios para avaliação da capacidade do sistema de pré tratamento de esgoto, bem como se está ocorrendo contribuição no sistema de água de chuva interligado na rede de maneira inadequada.



Figura 5: Calha Parshall com indicação do local para leitura de nível

2.1.4 - Caixas de gordura (pré tratamento e cozinha)

Etapa na qual ocorre a retenção e acúmulo de gordura e óleo.

Designados como matéria graxa, as gorduras e os óleos se encontram presentes nos despejos domésticos sendo indesejáveis no sistema de pré tratamento de esgotos.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Esta retenção ocorre superficialmente formando uma camada com características semelhantes a uma nata (espuma) que quando não retirada se solidifica formando extensas e espessas placas solidas, podendo causar a diminuição da vazão do esgoto, além de prejudicar a vida biológica.

No local destinado a reter o material flutuante, deverão ser realizadas limpezas periódicas, no mínimo, duas vezes por semana, procedendo a remoção da camada de gordura superficial, acondicionando-as em reservatórios próprios e especiais, de onde podem posteriormente serem removidas para locais adequados para tratamento.

Deverá ser realizada a limpeza da caixa de gordura da unidade prisional (cozinha), remover a camada de gordura superficial e acondicioná-la em local apropriado.

A gordura removida será acondicionada em uma caixa onde poderá ser removida posteriormente para locais adequados ao seu tratamento.

O material flutuante retido nas caixas de gordura deverá ser removido para tambores de polietileno ou aço com tampas para armazenamento e posterior disposição final em estações de tratamento de lodo ou aterros sanitários credenciados junto a CETESB.

A remoção do material gorduroso das caixas de gordura das cozinhas deverá ser feita pelo menos duas vezes por semana.

Mensalmente promover a remoção de material orgânico e inerte que venha a decantar no fundo das caixas de gordura recalçando-os para os decantadores anaeróbicos.

As finalidades básicas da remoção da gordura é a de eliminar ou reduzir a possibilidade de obstrução em tubulações, tanques, orifícios, sifões e facilitar o transporte do líquido, principalmente o caminhamento do esgoto, em suas diversas fases.

2.2. Leito de secagem de resíduos sólidos - disposição, secagem espalhamento, e remoção.

Os leitos de secagem são unidades geralmente projetadas e construídas em forma de tanques retangulares, que têm por objetivo desidratar, por meios naturais, os resíduos provenientes do tratamentos primários e secundários. A secagem natural do resíduo resulta em um produto com baixo teor de água, o que facilita sua remoção e transporte, além de possível ausência de patogênicos, acarretada pela exposição ao sol e aplicação de cal. Dessa maneira, tais resíduos podem ser dispostos em aterros sanitários.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

2.2.1 - Disposição e secagem - no leito de secagem o serviço consiste no recebimento e armazenamento do resíduo sólido, exceto os alimentos e matéria orgânica (fezes) proveniente do gradeamento. O resíduo sólido ao chegar ao leito de secagem, deverá ser espalhado nas células existentes, porém obedecendo alguns critérios, tais como: A quantidade de resíduo sólido recolhida no dia deve ser disposta numa célula, espalhado de maneira que sua espessura não seja superior a 5 cm, a quantidade recolhida no dia seguinte deverá ser disposta em outra célula, obedecendo ao mesmo critério da espessura, não podendo ser depositado de maneira sobreposta, um sobre outro.

Todo resíduo sólido depositado no leito de secagem deverá ser tratado com cal virgem, evitando assim odor fétido e agrupamentos de moscas e outros insetos, após a desidratação remover os resíduos, armazenar em local e de modo apropriado, em sacos de lixo, caçambas ou bags, para posterior destinação final e conforme sua classificação, removidos por caminhão coletor de lixo que atende a unidade, ou ainda serem dispostos em aterros sanitários públicos ou particulares credenciados pela CETESB.

Sempre que remover os resíduos do leito de secagem verificar se os mesmos estão comatados. É necessário e faz parte da rotina, a limpeza dos leitos de secagem, remoção dos tijolos e substituição da camada filtrante (camada de brita), recompondo o sistema. Sempre que remover os resíduos deverá ser removida a camada de areia e substituída por outra camada de areia.

As áreas revestidas com calçada de concreto no gradeamento e no leito de secagem devem ser diariamente limpas (varrida e lavada), e todo resíduo sólido que por ventura se desprender do sistema de transporte utilizado para sua remoção até o leito de secagem, ou quando da remoção do leito de secagem para o ponto de coleta, deve ser imediatamente recolhido e retornado ao leito de secagem.

2.2.2 – Remoção - São utilizados dois tanques para depósito com capacidade de acumulação de material retido no sistema de tratamento pré-primário. Após o enchimento de um dos tanques o conteúdo do mesmo deverá ser removido para aterros sanitários ou acondicionado em locais apropriados para sua destinação.

Os tanques possuem um sistema de drenagem de fundo, que encaminhará o resíduo líquido proveniente do material removido para a sistema de tratamento.

2.3. Manutenção e monitoramento da Lagoas de Tratamento de esgoto.

A Estação de Tratamento de Esgoto pelo Sistema de Lagoas, no caso da unidade prisional de Presidente Venceslau é composta por: grades, caixas de contenção de areia, calha parshall, caixas



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

de gordura, leitos de secagem e lagoas de estabilização, tendo por finalidade tratar o esgoto permitindo o lançamento em corpo receptor, conforme parâmetros exigidos pela legislação brasileira.

Freqüência: diária.

Rotina operacional:

- Conferir, periodicamente, as condições estruturais da lagoa, minimizando a possibilidade de ocorrência de erosão dos taludes e de infiltração no solo, observando-se a variação do nível da lâmina d' água;
- Verificar diariamente se o nível da lâmina d' água das lagoas esta aumentando ou diminuindo em relação a cota inicial previamente informada, afim de detectar possíveis entupimentos na tubulação de saída para assim evitar vazamentos no corpo do aterro da lagoa ou mesmo o transbordamento da mesma;
- Evitar os entopimentos nos dispositivos de entrada, para garantir a distribuição uniforme do esgoto na lagoa;
- Promover a retirada do material grosseiro que, eventualmente, possam passar pelo tratamento preliminar;
- Conservar limpo os dispositivos de saída;
- Conservar as margens das lagoas sem qualquer tipo de vegetação, para evitar a proliferação de insetos;
- Cuidar para que as bordas de concreto estejam sempre limpas e pintadas com caiação, observando se existe ou não a entrada indesejável de águas pluviais nas lagoas;
- Retirar todo o material sobrenadante – escumas, óleos, graxas e folhas usando peneiras, ou redes ou jatos d' água. O material removido deve ser disposto no leito de secagem afim de ser desidratado para posteriormente ser transportado para destinação final em aterro sanitário licenciado;
- Na ocorrência de alguma anormalidade no tratamento, comunicar imediatamente a contratante;
- Atenção: A incidência da luz solar é muito importante para o bom funcionamento do sistema de tratamento por lagoas, principalmente as do tipo lagoa facultativa, por isso a superfície líquida deve sempre estar livre de quaisquer obstáculos à passagem de raios solares.

2.4. - EEE - Estação elevatória de esgoto



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Quando as profundidades das tubulações tornam-se demasiadamente elevadas, quer devido à baixa declividade do terreno, quer devido à necessidade de se transpor uma elevação, torna-se necessário bombear os esgotos para um nível mais elevado. A partir desse ponto, os esgotos podem voltar a fluir por gravidade. As unidades que fazem o bombeamento são denominadas E.E.E. - Estações Elevatórias de Esgoto.

Em virtude da necessidade de efetuar a manutenção preventiva bem como evitar o acúmulo de material em nossas estações elevatórias, acarretando danos às bombas, faz-se necessária a limpeza de estações elevatórias de esgotos. As atividades a serem desenvolvidas para operação e manutenção da estação elevatória de esgoto estão relacionadas aos cuidados e medidas com os seguintes itens:

2.4.1. Poço de sucção – é uma estrutura de transição que recebe as contribuições dos esgotos afluentes e mantém o líquido armazenado de forma adequada para que ocorra o bombeamento.

Deve ser inspecionado várias vezes durante o período de operação e manutenção, verificando sempre o nível de armazenamento dos esgotos, as tubulações de entrada e de recalque de esgoto, caso se verifique alguma deficiência, a mesma ser reparada de imediato, ou comunicado o fato a fiscalização para que medidas de correções sejam adotadas.

2.4.2. Casa de bombas – abriga os conjuntos de bombas, incluindo os elementos hidráulicos de montagem e os elementos hidráulicos complementares.

2.4.3. Tubulações e acessórios – as principais partes de interesse são as canalizações de sucção, de recalque, do barrilete, além das válvulas utilizadas. As válvulas de gaveta são utilizadas para isolar as linhas de sucção e de recalque nas ocasiões de manutenção das tubulações e equipamentos eletromecânicos da elevatória. As válvulas de retenção, por sua vez, permitem apenas o escoamento do fluxo em uma direção e destinam-se à proteção das instalações de recalque contra o refluxo do esgoto.

2.4.4. Equipamentos eletromecânicos - Toda Estação Elevatória de Esgoto é equipada com equipamentos eletromecânicos. São utilizados, minimamente, os conjuntos moto-bomba e equipamentos necessários ao seu controle e acionamento.

2.4.5. Bombas hidráulicas - A bomba tem a função de aumentar a energia de um fluido, de forma que seja possível movimentá-lo de um ponto mais baixo para outro mais alto. Existem diferentes tipos de bombas hidráulicas; as que são usualmente utilizadas para recalque de esgotos, são as bombas centrífugas.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Para melhor desempenho e funcionamento, as bombas devem passar por um processo revisivo a cada 30 dias, no que diz respeito a limpeza dos rotores, substituição de peças com desgastes comprovados.

2.4.6. Motores - Um motor é uma máquina que converte outras formas de energia em energia mecânica, de forma a proporcionar movimento a uma bomba ou a outras máquinas. Conjunto motobomba é a combinação de motor e bomba para a finalidade do bombeamento.

Estação Elevatória

- Bomba: 01 (uma) unidade
- Marca: SCHNEIDER
- Modelo: HIPPO 4 NH1 12,5 CV 380V
- Vazão: 179m³/h
- Data da compra e instalação: 2024
- Tempo de funcionamento: 6 meses
- Registro das últimas manutenções realizadas: nenhuma

Painéis de comando elétrico - São utilizados em estações de bombeamento para operar e supervisionar todo o sistema elevatório. O painel de comando deve ser inspecionado em tempo integral, sendo basicamente constituído dos seguintes elementos:

- Comando liga-desliga das bombas.
- Chave seletora de automático/manual.
- Chave seletora de bombas.
- Alarme e sinalização de defeitos.
- Sinalização de operação.
- Indicador de corrente (amperímetro).
- Indicador de tensão (voltímetro).
- Relés auxiliares.
- Controle de rotação do motor (inversor).
- Soft-starter: controlador de corrente de partida. S
- Supervisão do sistema.

Sistemas de controle e operação de bombas Nas elevatórias de esgotos, o funcionamento das bombas, normalmente, é controlado Automaticamente. O controle automático das bombas, em geral, baseia-se na variação de nível do líquido no poço de sucção, que é a forma mais simples e comum de se estabelecer um vínculo entre a vazão afluyente e a vazão de recalque. A variação de nível do líquido é detectada através de sensores de níveis que são ajustados, principalmente, para



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

comandar os pontos de acionamento e desligamento das bombas. Os sensores tipo bóia, os pneumáticos e os elétricos têm sido os mais utilizados em elevatórias de esgotos.

Procedimentos de operação e manutenção de estações elevatórias, principais ações:

- Quando na área externa da estação, inspecionar registro e/ou by-pass de chegada da EEE, para confirmar que não há descarga indevida do esgoto.
- Havendo desvio do esgoto, corrigi-lo abrindo registro ou stop-log.
- Verificar fluxo de esgoto de chegada.
- Registrar eventual anomalia (livro de ocorrência).
- Comunicar anormalidade imediatamente à manutenção.
- Bloquear o fluxo de chegada (fechamento de comporta, uso de bloqueador inflável ou desvio de outra forma) – onde for necessário.
- Checar tensão do(s) painel(s) em operação.
- Checar tensão da(s) bomba(s) em operação e ligadas.
- Ler os horímetros e checar a corrente elétrica das bombas (quando ligadas).
- Vistoriar as instalações elétricas e hidráulicas prediais.
- Interpretar os dados lidos – em casos de anomalias, tomar providências.
- Em caso de anormalidades, comunicar imediatamente à manutenção.
- Registrar anormalidade de acordo com instruções do supervisor (Importante: mesmo tendo solução imediata, o problema deve ser relatado).
- Verificar a integridade de barriletes, tubulações e equipamentos operacionais, quanto a vazamentos, entupimentos e outros riscos, quando visíveis.
- Bloquear o fluxo de chegada (fechamento de comporta, uso de bloqueador inflável ou desvio de outra forma) – onde for necessário.
- Efetuar descarga da parte líquida do poço com os próprios conjuntos motobomba instalados.
- Desligar (modo manual) todas as bombas logo em seguida.
- Desligar todo o equipamento elétrico em razão da limpeza.
- Vistoriar as condições do poço antes da retirada dos sólidos para otimizar frequência das limpezas.
- Iluminar o poço, considerando os cuidados com choques elétricos, de preferência com lanterna.
- Vistoriar o fluxo no poço de visita a montante da elevatória.
- Manter capinado, pintado de caiação, e manutenção preventiva dos poços de visitas de todo o emissário.
- Executar lavagem geral da área externa do poço.
- Limpar as caixas de extravasores.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

- Verificar, internamente, os poços da elevatória após a limpeza.
- Desbloquear o fluxo de chegada – onde for necessário.
- Religar (modo automático) os conjuntos moto-bomba o mais breve possível.
- Verificar o funcionamento das válvulas de retenção para eventuais limpeza e lubrificação das mesmas.
- Registrar tudo o que foi realizado.
- Efetuar a limpeza do poço de sucção através do equipamento de sucção a auto vácuo.
- Fazer a limpeza das paredes com equipamento de hidrojateamento de alta pressão.
- Retirada das bombas e colocação em caso de eventuais trocas e manutenção, com a utilização de equipamentos e acessórios necessários;
- Consertos de equipamentos, assim como eventuais trocas e manutenção com substituição de peças da EEE (válvulas, conjunto moto-bombas, quadros elétricos, entre outros) ficarão a cargo da Contratada.

3. Remoção, transporte e disposição final de resíduos sólidos e líquidos provenientes da estação de tratamento de esgoto em local licenciado pela CETESB.

Para efeitos de cálculo e remuneração nos itens relacionados a transporte e disposição final de resíduos sólidos e líquidos a distância a ser considerada é até o aterro sanitário mais próximo (raio aproximado de 200Km) que esteja dentro dos parâmetros da CETESB para receber a disposição final dos resíduos sólidos e líquidos elencados neste item. A contratada deverá comprovar mensalmente que os resíduos foram depositados em local adequado, autorizado pela CETESB, indicando o volume a o responsável pelo recebimento.

3.1 Transporte de resíduos sólidos (areia, material gradeado, inclusive restos de alimentos) e líquidos (águas residuárias e gordura).

O transporte de líquidos (águas residuárias e gordura) para aterro sanitário municipal ou particular, credenciados pela CETESB, deverá ser feito através de meios de transportes apropriados, no caso com o uso de caminhões com caçambas devidamente preparadas para que não haja fuga na via pública durante o transporte.

A logística do transporte até a destinação final dos resíduos será de total responsabilidade da contratada e deverá ser executado de acordo com a legislação vigente.

Os licenciamentos, taxas e demais custos referentes ao transporte e de resíduos é de responsabilidade da Contratada.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

A contratada ficará responsável por apresentar:

- Fichas de emergência: deve conter informações sobre a classificação do produto transportado, risco de acidente e procedimentos em caso de emergência, primeiros socorros e informações medicas;
- Manifesto de transporte de resíduos: documento que certifica a saída no gerador e a entrada no destinado;
- Envelope de transporte: apresentar os procedimentos genéricos para o atendimento emergencial, telefones úteis;
- Certificado de destinação de resíduos com numero da licença de funcionamento fornecido pelo destinatário.

No caso de derramamento acidental de resíduos nas vias que compõem o itinerário até os locais de destinação ou disposição final, ou em áreas particulares próximas a estas, a contratada deverá:

- Sinalizar imediata e adequadamente o local;
- Se possível, realizar a imediata remoção do material e limpeza do local; no caso de impossibilidade de remoção, devido a grande quantidade de resíduos derramados e/ou elevado risco de maiores danos ou contaminação, a contratada deverá comunicar imediatamente a ocorrência ao Corpo de Bombeiros e/ou órgão responsável pela via e comunicar a ocorrência à fiscalização;
- Responsabilizar-se por todas as ações visando neutralizar ou minimizar quaisquer danos materiais, pessoais e ambientais originados pelo derramamento.

3.2 Disposição final transporte de resíduos sólidos (areia, material gradeado, inclusive restos de alimentos) e líquidos (águas residuais e gordura).

Os resíduos provenientes da caixa de contenção de areia, o material grosseiro retirado das grades e os sólidos retirados da elevatória de esgoto após desidratação em leito de secagem deverão ser dispostos em aterro sanitário municipal ou em aterros particulares desde que credenciados pela CETESB.

De acordo com sua classificação fica obrigatório a apresentação do registro do descarte.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Todos os custos para caracterização dos resíduos, do licenciamento junto a CETESB até a obtenção do CADRI (certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental), taxas e disposição final dos resíduos sólidos em aterro sanitário classe II e resíduos líquidos em estação de tratamento de esgoto é de total responsabilidade da contratada. **IMPORTANTE:** As empresas contratadas para efetuar o transporte e o descarte final dos resíduos devem ser credenciadas pelo órgão ambiental e a empresa responsável pela operação deverá guardar documentação comprovando o destino deste material.

ATENÇÃO: antes de ocorrer as deliberações das medições, a contratada deve apresentar as licenças operacionais do aterro sanitário escolhido, bem como a obtenção do CADRI.

4. Serviços Auxiliares.

4.1 Limpeza, manutenção e preservação da área do entorno e das instalações da ETE.

É o processo de remoção de sujidades mediante a aplicação de ação ou energia química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, consideraremos como limpeza, a limpeza das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diversas áreas.

Consiste na remoção de lixo ou entulho no entorno do gradeamento, leito de secagem. Devendo o lixo e/ou entulho ser recolhido diariamente, manual ou mecanicamente, acondicionado em embalagens adequadas para posteriormente serem recolhidos pelo sistema de coleta de lixo que atende a unidade, ou dispostos em aterros sanitários públicos ou particulares credenciados pela CETESB.

Neste item também está englobada a manutenção e limpeza das edificações (deposito e vestiário) que estão incluídas dentro das dependências físicas que compõem a área da ETE.

As atividades previstas para a utilização desse espaço comunitário serão:

- Manter o interior das dependências sempre limpo, varrido, lavado e conservado diariamente.
- O entorno deve estar sempre limpo e isento de lixo, restos de alimentos, materiais indesejáveis aos serviços a serem prestados.
- As instalações elétricas devem ser preservadas, sendo que qualquer inconformidade deverá ser sanada pelos utilizadores.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

- Os portões e alambrados devem ser preservados em bom estado de utilização, sendo necessários reparos caso venham a ser danificados.
- A pintura do imóvel, tanto interna como externamente, está contemplada no serviço de pintura em caiação em elementos de alvenaria, serão executados de acordo com a fiscalização.
- As instalações hidráulicas, encanamentos e torneiras devem ser conservados, com substituição de qualquer elemento danificado.

Os depósitos/vestiários serão disponíveis para atendimento da unidade prisional.

Fornecer produto de limpeza e de desinfecção pessoal em quantidade suficiente.

A FISCALIZAÇÃO poderá requerer a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

4.2 Roçada mecânica – manual.

Roçada Mecânica é o corte da vegetação com utilização de roçadeira mecânica em superfícies regularizadas sem pedras nem tocos, sendo praticada com objetivo de tornar as áreas no entorno da ETE livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade e segurança, ou com a finalidade de evitar a propagação do fogo.

Roçada Manual é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte no entorno da ETE implantado, visando tornar essas áreas livres de espécies daninhas, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade e, ao mesmo tempo, evitar danos às construções existentes e o acúmulo de lixo.

Os equipamentos utilizados neste serviço são: roçadeira mecânica articulada, acoplada a trator agrícola, roçadeira portátil, para operações em áreas restritas. Nesta operação manual auxiliar será usadas ferramentas como: foice, ancinho, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos-de-mão, etc... Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a Contratante poderá requerer o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

A área total de roçada corresponde a área gramada da ETE que permite a realização da roçada por meio mecânico manual, que neste caso é 4.750,00m². Para o período previsto de 15 meses de contratação para a prestação dos serviços de operação, manutenção e limpeza do sistema



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

compacto é previsto um total de 33.250,00m² de roçada mecânica-manual, sendo a periodicidade média para a realização da roçada a cada 2 meses, ou seja, esta previsto que este serviço será executado 7 vezes durante o período de execução do contrato.

Observa-se que na época de chuvas o intervalo para a execução deste serviço será menor, devido ao rápido crescimento da vegetação, enquanto que na época de estiagem este período será maior em virtude do lento crescimento da vegetação.

Assim, a roçada deverá ocorrer sempre que a vegetação atingir altura de no máximo 10 cm, podendo, a pedido da fiscalização e a favor da segurança, ser executada em qualquer época.

Para efeitos de remuneração, por se tratar de contratação por preço unitário o serviço será medido quando executado.

Deve ser mantida sempre limpa e roçada a área do entorno das Lagoas e pré-tratamento(gradeamento e leito de secagem) de esgotos.

Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido. Este material deve ser transportado, dos montes originados pela ação da roçada, para depósito em locais adequados, preferencialmente em áreas de empréstimos ou outras de materiais estéreis, onde o resíduo do material roçado possa ser utilizado posteriormente como matéria orgânica.

4.3 Capina manual – química

Capina é o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha nos locais onde não for possível a execução da roçada manual ou mecânica, próximo das canaletas de concreto, das caixas de passagem, dos poços de visita, das calçadas no entorno do gradeamento e leito de secagem, para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas, sarjetas e canaletas. Os serviços de capina poderão ser de dois tipos, de acordo com as seguintes especificações: Capina manual e capina química.

Ao fazer o amontoamento do material retirado pela capina, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido. Este material deve ser transportado dos montes originados pela ação da capina para depósito em



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

locais adequados, preferencialmente em áreas de empréstimos, ou outras, de materiais estéreis, onde o resíduo do material capinado possa ser utilizado posteriormente como matéria orgânica.

Também por razões ambientais, a Capina Química deve ser evitada tanto quanto possível, ficando limitada a sua utilização a casos especiais em que seja impossível limpar a vegetação existente nos acostamentos pavimentados com procedimentos não poluentes. Assim mesmo, a utilização de produtos químicos, neste tipo de serviço, fica condicionada a apresentação de um relatório de impacto ambiental e a aprovação dos setores competentes, cada vez que se pretender utilizar o processo. Devido ao risco eminente, dos produtos químicos transportados pelas águas contaminarem os córregos, a Capina Química não poderá ser utilizada com uma frequência inferior a dois anos, ou de acordo com a solicitação da fiscalização.

O fornecimento de produtos químicos (HERBICIDAS), neste tipo de serviço de capina química é de responsabilidade da contratada.

A área de capina manual-química corresponde a 1.841,00m². Para o período previsto de 15 meses de contratação para a prestação dos serviços de operação, manutenção e limpeza do sistema compacto é previsto um total de 12.887,00m² de capina manual-química, sendo a periodicidade média para a realização da roçada a cada 2 meses, ou seja, esta previsto que este serviço será executado 7 vezes durante o período de execução do contrato.

Observa-se que na época de chuvas o intervalo para a execução deste serviço será menor, devido ao rápido crescimento da vegetação, enquanto que na época de estiagem este período será maior em virtude do lento crescimento da vegetação.

Assim, a roçada deverá ocorrer sempre que a vegetação atingir altura de no máximo 10 cm, podendo, a pedido da fiscalização e a favor da segurança, ser executada em qualquer época.

Para efeitos de remuneração, por se tratar de contratação por preço unitário o serviço será medido quando executado.

4.4 Pintura em caiação em elementos de alvenaria, pedra de concreto.

É a atividade destinada à pintura das partes de concreto e alvenaria que constituem diversos dispositivos das áreas que compõe a estação de tratamento, tais como canaletas, sarjetas, bordas das lagoas (quando em concreto) etc. .



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

A execução deste serviço tem a finalidade de proporcionar aos dispositivos um aspecto agradável e harmonioso tornando-os, em alguns casos, elementos de referência auxiliando na segurança, principalmente durante a noite.

Os materiais a serem empregados na pintura de elementos de alvenaria e concreto deverão atender as normas e especificações próprias e constituem-se, basicamente de cal virgem ou hidratada ou cimento ou nata de cimento, os quais serão fornecidos pela contratada.

A seleção do produto, para a execução da pintura de elementos de alvenaria e concreto, será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO que decidirá sobre o tipo a ser utilizado em função do rendimento de cada um e da qualidade e durabilidade que se quer dar ao serviço acabado.

A execução da limpeza e pintura de elementos de alvenaria e concreto deverá ser feita de tal maneira que o resultado final do serviço proporcione uma superfície com acabamento e textura uniforme.

Serão aplicadas inicialmente duas (02) demãos de pintura ou tantas quanto forem necessárias ao perfeito cobrimento da superfície, de acordo com critério estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

A limpeza das superfícies a serem pintadas, dependendo da necessidade, pode ser feita com o emprego de raspagem com espátulas ou escovas de aço e lavagem dessas superfícies.

A aplicação da pintura poderá ser executada com o uso de pincéis, trinchas, rolos, pulverizador, pistola ou outra ferramenta ou equipamento que a FISCALIZAÇÃO julgar adequada para o caso.

Este item prevê que a pintura deverá ser feita a cada 5 meses de contrato.

A área a ser pintada é 1.720,00m², logo se a pintura deverá ser refeita a cada 5 meses, é previsto que este serviço será executado 3 vezes, totalizando um quantitativo total de pintura de caição em elementos de alvenaria de 5.160,00m².

Para efeitos de remuneração, por se tratar de contratação por preço unitário o serviço de pintura de caição em elementos de alvenaria, pedra e concreto, será medido quando executado.

4.5 Pintura em látex

É a atividade destinada à pintura em látex, do piso e calçadas de concreto no entorno do pré tratamento, leito de secagem, no entorno de depósito, vestiário e laboratório, interna e externamente.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Serão aplicadas inicialmente duas (02) demãos de pintura ou tantas quanto forem necessárias ao perfeito cobrimento da superfície, de acordo com critério estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

A limpeza das superfícies a serem pintadas, dependendo da necessidade, pode ser feita com o emprego de raspagem com espátulas ou escovas de aço e lavagem dessas superfícies.

A aplicação da pintura poderá ser executada com o uso de pincéis, rolos, pulverizador, pistola ou outra ferramenta ou equipamento que a FISCALIZAÇÃO julgar adequada para o caso.

A área a ser pintada é 355,00m², logo se a pintura deverá ser refeita a cada 5 meses, é previsto que este serviço será executado 3 vezes, totalizando um quantitativo total de pintura em látex (em torno do gradeamento) de 1.065,00m².

Para efeitos de remuneração, por se tratar de contratação por preço unitário o serviço de pintura de caição em elementos de alvenaria, pedra e concreto, será medido quando executado.

5. Análises laboratorias.

5.1 Análises diárias (pH, OD, temperatura e sólidos sedimentáveis).

Para a operação e controle adequado do funcionamento das lagoas em conformidade com a legislação em vigor são necessárias as análises diárias de pH, sedimentável, oxigênio dissolvido (OD) e temperatura.

Serão feitas três vezes ao dia e coletadas em dois pontos estratégicos, primeiro no filtro biológico aerado submerso (FBS) e o segundo após a calha parshall de saída.

Análise de pH serve para controlar a acidez/alcalinidade.

Análise de oxigênio dissolvido é de fundamental importância para que não ocorra desestabilização do processo e ocorrência de mau cheiro.

5.2 Análise físico/químico e bacteriológica de efluentes de esgotos OD, DBO, DQO, coliforme e pH (apresentação mensal)

Para a realização do conjunto de análises físico-químicas e bacteriológicas realizadas e os laudos respectivos, para a realização dos mesmos serão utilizados laboratórios idôneos, e através desta se poderá ajustar e adequar medidas e propostas assegurando a qualidade e o atendimento das normas vigentes e órgãos competentes para a disposição do efluente final.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

As análises físico-químicas e bacteriológicas da água proveniente do sistema de esgoto, de acordo com as normas e tabelas vigentes, mais o parâmetro pH e sem o parâmetro Microcistinas, da Resolução Conama nº 430, de 13 de maio de 2011, por intermédio de laboratório idôneo, abrangendo os serviços:

- a) Coleta de amostras da água conforme procedimentos descritos no “Guia de Coleta e Preservação de Amostras” da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB);
- b) Preservação das amostras em conformidade aos parâmetros a serem atualizados;
- c) Análises dos parâmetros relativos a padrões qualidade para efluentes lançados em corpo receptor de acordo com a classe do mesmo, normalizado pela CETESB e pelo decreto nº 8.468, e atualizações respectivas:
 - 1) Contagem de Bactérias heterófitas, Coliformes fecais e totais;
 - 2) Análise do parâmetro pH; alcalinidade total;
 - 3) Demanda bioquímica de oxigênio (DBO);
 - 4) Oxigênio Dissolvido (OD).

Para garantir a integridade e a precisão dos dados obtidos no monitoramento da qualidade da água na entrada e saída da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), é imperativo que **a coleta das amostragens seja realizada diretamente pelo laboratório responsável pela elaboração dos ensaios**. Este laboratório deve possuir acreditação no Inmetro, assegurando a conformidade com as normas técnicas e a competência necessária para a realização de análises ambientais.

A coleta deve ser realizada exclusivamente pelo operador do laboratório, com data previamente agendada junto à unidade prisional e com a devida identificação do operador. Tal medida visa eliminar possíveis inconsistências e aumentar a confiabilidade das informações geradas, contribuindo para a comparabilidade dos dados em âmbito nacional e para a avaliação e divulgação adequada da qualidade da água à sociedade, conforme estabelecido pelo Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras elaborado pela CETESB e pela ANA e de acordo com a NBR 9898, que trata da preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

6. Periodicidade do Monitoramento Ambiental

As campanhas de monitoramento ambiental ocorrerão de acordo com as exigências do órgão ambiental.

As coletas das amostras para análise do efluente das lagoas devem ser realizadas por profissional responsável ou empresa especializada e certificada. As amostras devem ser analisadas em laboratório com as certificações e metodologias aceitas pelo Standard Métodos, além de ter seus métodos de preservação e analíticos empregados de acordo com a norma ABNT NBR 9898.

7. Equipe

- **OPERADORES** com primeiro grau completo, com jornada de trabalho não inferior a 8 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados.

-**ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO AMBIENTAL SANITARISTA OU ENGENHEIRO CIVIL**, (no mínimo um, registrado no CREA e que de acordo com a Resolução Confea/CREA 218/ 1973 e 447/2000 e seus anexos e resoluções esta correlatas tenha atribuição para exercer atividades pertinente a manutenção e operação de estação de tratamento de esgoto) ou **BIÓLOGO** (devidamente registrado no CRBIO, de acordo com a Resolução CRBIO Nº 227, DE 18 DE AGOSTO DE 2010 e Resolução nº 10, de 05 de julho de 2003), com a função de vistoriar e inspecionar o sistema da estação de tratamento de esgoto, quinzenalmente, ou a critério da fiscalização, com uma carga horária mensal de 30 horas. Sendo de responsabilidade do mesmo a orientação técnica para a operação do sistema, elaboração de relatórios e planilhas de medição cuja remuneração esta implícita na “Planilha de Administração Local”, apresentadas na proposta do contratado.

O engenheiro ou biólogo responsável deverá exigir e orientar a execução de todos os serviços, de forma intensa, rigorosa e eficaz, a fim de atender plenamente o contrato, o projeto e as especificações dos serviços de operação e manutenção da ETE.

Todas as solicitações da FISCALIZAÇÃO DA SAP ao engenheiro ou biólogo responsável pelos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à contratada; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou decisão tomada pelo referido engenheiro, ou ainda, missão de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da contratada.

O engenheiro ou biólogo, deverá estar sempre em condições de atender à fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação,



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO DA SAP reputar necessário e útil e que se refira, direta ou indiretamente, aos serviços de operação e manutenção da ETE e suas implicações.

O quadro de pessoal da contratada empregado para execução dos serviços contratados, deverá ser constituído por elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função.

A operação e manutenção deverão ocorrer ininterruptamente, inclusive finais de semana e feriados, serviços de limpeza do pré-tratamento de esgoto (gradeamento, caixa de areia e caixa de gordura do pré tratamento e cozinha), com disposição prévia dos resíduos em leitos de secagem da Unidade.

A contratada é obrigada a afastar sumária e imediatamente dos serviços e do local de trabalho (ETE), todo e qualquer elemento julgado pela fiscalização como incompetente, inábil, de conduta inconveniente ou com características tais que possam prejudicar o bom andamento e a perfeita execução dos serviços, a ordem do local de trabalho, ou que perturbe ou dificulte a ação dos fiscais; ou não acate, por ato ou omissão, as suas determinações verbais ou escritas; ou insista em orientação diferente da estabelecida pela fiscalização.

8. Higiene e segurança

Todo o tratamento de esgoto deve ser considerado com muita cautela sob o ponto de vista de saúde, tanto pelos operadores quanto pela população das circunvizinhanças.

No interesse da saúde pessoal e da equipe que opera a estação deverão estar conscientes que é necessário:

- Lavar as mãos antes de acender um cigarro ou comer qualquer alimento;
- Permanecer no local de trabalho com macacão, luvas e botas. Esse vestuário não deve ser usado nos ônibus ou em suas casas;
- Após o uso de ferramentas (ancinhos, pás, etc.) devem ser lavadas com água limpa antes de serem guardadas;
- Manter unhas limpas e aparadas.

Com relação à segurança da equipe, deve ser adotado o seguinte cuidado:



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

- Imunizar os operadores, periodicamente, sob orientação médica, mediante o uso de vacinas contra o tétano, hepatites e a febre tifóide;
- Na ocorrência de pequenos acidentes como cortes nos dedos ou arranhões nos braços, limpar a área afetada imediatamente com água limpa e nela aplicar solução de iodo à 22%, mercúrio-cromo ou outro agente apropriado;
- Manter guarda-corpos e proteções em boas condições, evitando quedas e acidentes;
- Alertar a equipe que, ao descer em poços e ao utilizar escadas tipo marinheiro ter muito cuidado com gases tóxicos e peças enferrujadas, nunca fazer essas operações sem ter outra pessoa ajudando;
- Manter limpo o ambiente de trabalho, o que envolve a limpeza do chão e das paredes da casa de química, passadiços, etc.

Caso ocorra algum contato com os produtos contendo cloro, seja por inalação, olhos ou pele, podem ser tomadas as medidas de emergência indicadas abaixo antes de consultar um médico:

Tipo de contato: Procedimento Geral. Retirar a pessoa do local e levá-la para uma área não contaminada. Remover a roupa contaminada e lavar, com água, todas as partes do corpo expostas ao cloro.

9. Inalação

Se a respiração estiver interrompida, proceder a respiração artificial. Quando a respiração for retomada, ou se a respiração não tiver sido interrompida, administrar oxigênio. Mantenha a pessoa aquecida e em repouso.

Contato com os olhos: Os olhos devem ser lavados com água durante 15 minutos, segurando as pálpebras abertas para garantir a completa irrigação dos mesmos.

Contato com a pele Lavar as partes que foram expostas ao cloro com água e sabão.

10. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da data prevista na emissão da ordem de serviço;



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira de Presidente Venceslau, localizada à Rodovia Raposo Tavares, km 623, Bairro: Recinto da Faive;

Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00 horas às 17:00, de domingo à segunda, inclusive feriados.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11. Observações Finais

11.1 O papel dos responsáveis diretos pela operação e manutenção preventiva do objeto licitado:

- Informações básicas para a operação e manutenção preventiva do objeto licitado;
- Atividades que no dia a dia devem ser seguidas para uma boa operação do objeto licitado;
- Os cuidados necessários para a correta manutenção, segurança e conservação dos sistemas do objeto licitado;
- Especificar o fornecimento de serviços, listar os materiais e processos utilizados;
- Os efluentes e os resíduos produzidos nas Unidades Prisionais possuem características e peculiaridades particulares, sendo necessário adaptar as informações em cada caso.
- Em caso de incompatibilidade entre Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias, devem prevalecer às informações constantes neste Termo de Referência.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

-Os serviços contínuos de operação e manutenção preventiva do sistema de tratamento de esgoto da unidade prisional, com retirada e destinação final de resíduos sólidos, líquidos e manutenção geral da área adjacente, devem ocorrer ininterruptamente, inclusive finais de semana e feriados.

-Devem ser mantidas as instalações civis, os equipamentos e o paisagismo do local, assegurar a salubridade do ambiente de trabalho, proceder às observações rotineiras, bem como aplicar seus resultados para controle operacional do sistema.

11.2. Não faz parte do fornecimento da CONTRATADA:

-Consertos de equipamentos da Estação Elevatória de Esgotos ficarão a cargo da Contratante.

- Segurança do local.

-Para execução dos serviços devem ser mantidas as equipes para a execução dos serviços de limpeza, operação, remoção e destinação final dos resíduos sólidos e líquidos, provenientes do sistema de tratamento de esgoto.

-Devido aos riscos advindos do contato direto com o esgoto, o operador deve estar consciente da necessidade do uso permanente dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, como máscaras, luvas, botas e uniformes. Já os responsáveis pelo empreendimento devem promover a vacinação dos operários para prevenção contra doenças como tétano, hepatites A e B e difteria.

CELSO WILSON FERNANDES

Engenheiro III - Civil

Núcleo de Engenharia V

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00214214/2024-88

2. Descrição da necessidade

A operação de uma ETE exige conhecimento técnico especializado, manutenção regular e acompanhamento contínuo para garantir que o sistema esteja funcionando de acordo com os padrões regulatórios. A unidade prisional, por sua natureza, gera efluentes em volume considerável, exigindo um sistema de tratamento em condições ótimas. A contratação de uma empresa especializada permite que a ETE opere com eficiência e sem interrupções, assegurando o cumprimento de normas ambientais.

Resolve:

Prevenção de falhas operacionais: Garante que os equipamentos e processos da ETE estejam sempre em boas condições, prevenindo descargas inadequadas de efluentes e danos ao meio ambiente.

Redução de riscos legais: A operação adequada evita violações das normas ambientais, reduzindo o risco de multas e sanções regulatórias.

Proteção da saúde pública: Impede que efluentes não tratados ou parcialmente tratados contaminem corpos d'água próximos, protegendo a saúde das comunidades vizinhas.

Gestão de resíduos eficiente: Assegura a retirada e destinação adequada de resíduos sólidos e líquidos provenientes do tratamento, evitando a contaminação do solo e da água.

Benefícios

Conformidade Ambiental: Garante que os efluentes tratados estejam dentro dos parâmetros legais, preservando a qualidade do meio ambiente.

Eficiência Operacional: A manutenção preventiva evita problemas como entupimentos e quebras de equipamentos, permitindo uma operação contínua e estável da ETE.

Responsabilidade Técnica: A contratação assegura que o trabalho seja realizado por profissionais especializados, assegurando qualidade e precisão na operação.

Impactos

Impactos Positivos no Meio Ambiente: A operação adequada minimiza o risco de contaminação ambiental, protegendo corpos hídricos e ecossistemas locais.

Cumprimento das Normas e Reputação da Unidade: A conformidade com as normas ambientais e de saúde pública fortalece a imagem da unidade prisional como uma instituição responsável e comprometida com a sustentabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretor do Centro de Trabalho e Educação - Requisitante	Luciano Barbosa Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para melhor esclarecer, apresento a Qualificação Técnica que deverá ser exigida:

4.1.1. Registro ou inscrição da empresa e responsável técnico de ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO AMBIENTAL SANITARISTA, ENGENHEIRO QUÍMICO OU ENGENHEIRO CIVIL, (no mínimo um, registrado no CREA de acordo com a Resolução Confea nº 218, de 29 de junho de 1973, e Resolução Confea nº 447, de 22 de setembro de 2000) ou BIÓLOGO (devidamente registrado no CRBIO, de acordo com a Resolução CRBIO Nº 227, DE 18 DE AGOSTO DE 2010 e Resolução nº 10, de 05 de julho de 2003).

4.1.2. Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

4.1.3. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

4.2. A necessidade de se demonstrar o vínculo profissional entre a empresa participante do certame licitatório e o profissional do qual se referem os atestados de capacidade técnica apresentados visa resguardar a Administração da má fé por parte de eventuais empresas interessadas em participar do certame licitatório apresentarem atestados de determinado profissional somente para atender as especificações do edital, sem que no entanto a empresa tenha de fato profissional qualificado e experiente para execução daquele serviço.

4.3. Os serviços de engenharia são classificados em comuns ou especiais:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Os serviços comuns possuem um mercado próprio, no qual se encontram disponíveis com características padronizadas. Tal entendimento é aproveitado da jurisprudência advinda da aplicação da Lei nº 10.520/2002.

Em se tratando de serviços comuns de engenharia, a partir das especificações e da descrição do objeto no edital, os licitantes entregarão um mesmo produto final, ou seja, a Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos com preservação das características originais do bem. Assim, podemos notar que se trata de contratação de **Serviço comum de Engenharia**.

4.4. O regime de execução disciplina a forma de apuração do valor a ser pago à contratada pela prestação do serviço, gerando modalidades de empreitada, diretamente influenciadas pelo critério para apuração do valor que será pago à contratada.

Empreitada por preço unitário deve ser utilizada para contratações em que a natureza do objeto licitado não permita o cálculo preciso dos quantitativos de itens de serviço.

Com isso, entendemos que na contratação de **regime de execução por preço unitário**, as quantidades contratadas podem não ser efetivamente pagas, pois, caso não tenha havido necessidade da utilização das quantidades estimadas para execução da etapa, a administração beneficia-se com o pagamento inferior ao valor contratado. Portanto, partindo desta premissa a Administração pagará apenas o efetivamente executado e aferido por medições unitárias dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Para a operação e manutenção preventiva da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) composta por lagoas na **Penitenciária II "Maurício Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau**, é essencial considerar algumas alternativas viáveis. Aqui estão algumas opções que podem ser exploradas:

1. **Contratação de Empresas Especializadas:** Existem várias empresas especializadas em operação e manutenção de estações de tratamento de esgoto. Elas geralmente têm experiência e conhecimento técnico para lidar com diferentes tipos de ETEs, incluindo sistemas compostos por lagoas. Essas empresas podem oferecer serviços de operação contínua, manutenção preventiva, monitoramento de qualidade da água e gestão de resíduos.
2. **Treinamento e Capacitação Interna:** Investir em treinamento e capacitação dos funcionários da própria penitenciária pode ser uma alternativa viável a longo prazo. Isso envolve fornecer cursos de formação em tratamento de efluentes, gestão de resíduos e manutenção de infraestrutura. Com funcionários capacitados internamente, a penitenciária pode assumir maior controle sobre a operação e manutenção da ETE.
3. **Inovações Tecnológicas:** Explorar soluções tecnológicas inovadoras para melhorar a eficiência e reduzir os custos operacionais da ETE pode ser uma estratégia atraente. Isso pode incluir a implementação de sistemas de monitoramento remoto, uso de tecnologias de tratamento avançadas ou até mesmo a integração de energias renováveis para reduzir o consumo de energia.

Ao avaliar essas alternativas, a administração da penitenciária deve considerar diversos fatores, como custo, eficiência operacional, capacidade técnica, conformidade regulatória e impacto ambiental. Uma abordagem integrada que combine elementos de diferentes alternativas pode ser a mais adequada para atender às necessidades específicas da **Penitenciária II de Presidente Venceslau**.

6. Descrição da solução como um todo

Foram exploradas diversas alternativas para a gestão adequada da ETE, com o objetivo de encontrar a solução mais viável e econômica. Entre as alternativas consideradas, destacam-se três opções distintas, cada uma com suas próprias vantagens e desafios.

No entanto, após uma análise aprofundada, torna-se evidente que apenas a alternativa 1 se mostra verdadeiramente viável, enquanto as demais apresentam limitações que as tornam inviáveis para atender às necessidades específicas da penitenciária.

1. **Contratação de Empresas Especializadas:** Empresas especializadas em tratamento de efluentes têm conhecimento técnico e experiência na operação e manutenção de diferentes tipos de sistemas de tratamento, incluindo aqueles compostos por lagoas. Eles estão familiarizados com as melhores práticas da indústria e podem garantir um desempenho eficiente da ETE. Embora a contratação de uma empresa especializada envolva custos, a longo prazo, pode resultar em economias significativas. Essas empresas geralmente têm acesso a equipamentos especializados, tecnologias eficientes e recursos humanos qualificados, o que pode reduzir os custos operacionais para a penitenciária. Ao terceirizar a operação e manutenção da ETE, a penitenciária pode transferir a responsabilidade pela performance do sistema para a empresa contratada. Isso significa que a empresa é responsável por garantir que a ETE funcione conforme as especificações e padrões regulatórios, minimizando o risco para a penitenciária.
2. **Treinamento e Capacitação Interna:** A operação e manutenção de uma ETE exigem um conhecimento técnico especializado e a presença de uma equipe qualificada. Dada a complexidade do processo e a necessidade de monitoramento contínuo, seria necessário treinar e capacitar um grande número de funcionários da penitenciária, o que pode ser custoso e demorado. Investir em treinamento e capacitação interna pode desviar recursos financeiros e humanos que poderiam ser direcionados para outras áreas prioritárias da penitenciária, como segurança e programas de reabilitação de detentos. Além disso, os funcionários podem ter que dividir seu tempo e atenção entre várias responsabilidades, o que pode comprometer a eficácia da operação da ETE.
3. **Inovações Tecnológicas:** A adoção de inovações tecnológicas no tratamento de efluentes pode exigir investimentos significativos em infraestrutura, equipamentos especializados e sistemas de monitoramento. Esses custos iniciais podem ser proibitivos para a penitenciária, especialmente considerando seu orçamento limitado e outras prioridades operacionais. A implementação de novas tecnologias pode exigir treinamento adicional para os funcionários da penitenciária e aumentar a complexidade operacional da ETE. Isso pode sobrecarregar a equipe existente e aumentar o risco de erros operacionais, resultando em custos adicionais de manutenção e possíveis violações regulatórias.

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da data prevista na emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira de Presidente Venceslau, localizada à Rodovia Raposo Tavares, km 623, Bairro: Recinto da Faive;**

Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00 horas às 17:00, de domingo à segunda, inclusive feriados.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial Descritivo dos Serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. TOTAL MENSAL	FREQUÊNCIA	QUANT. TOTAL (Quant x Frequência)
1	Administração Local	mês	1,00	1,00	15,00	15,00
2	Operação, manutenção e Limpeza do sistema de tratamento de esgoto					
2.1	Grades (gradeamento), caixa de areia (desarenação), calha Parshall, caixas de gordura (pré-tratamento e cozinha) e Peneira Estática	mês	1,00	1,00	15,00	15,00
2.2	Leito de secagem de resíduos sólidos - disposição, secagem, espalhamento e remoção	unid x mês	1,00	1,00	15,00	15,00
2.3	Manutenção e monitoramento da ECTE	unid x mês	1,00	1,00	15,00	15,00
2.4	Estação Elevatória de Esgotos	unid x mês	1,00	1,00	15,00	15,00
3	Remoção, transporte e disposição final de resíduos sólidos e líquidos provenientes da estação de tratamento de esgoto em local licenciado pela CETESB					
3.1	Transporte de resíduos sólidos (areia, material gradeado, inclusive restos de alimentos) e líquidos (águas residuárias e gordura).	ton	6,00	6,00	15,00	90,00
3.2	Disposição final de resíduos sólidos (areia, material gradeado, inclusive restos de alimentos) e líquidos (águas residuárias e gordura).	ton	6,00	6,00	15,00	90,00
4	Serviços auxiliares					
4.1	Limpeza, manutenção e preservação da área do entorno e das instalações da ETE	m²	4.750,00	4.750,00	15,00	71.250,00
4.2	Roçada mecânica-manual	m²	4.750,00	4.750,00	7,00	33.250,00
4.3	Capina manual-química	m²	1.841,00	1.841,00	7,00	12.887,00

4.4	Pintura de caiação em elementos de alvenaria, pedra e concreto	m ²	1.720,00	1.720,00	3,00	5.160,00
4.5	Pintura em Látex (em torno do gradeamento)	m ²	355,00	355,00	3,00	1.065,00
5	Análises laboratoriais					
5.1	Análise diárias (Ph, OD, temperatura e sedimentáveis)	unid x mês	30,00	30,00	15,00	450,00
5.2	Análise físico/químico e bacteriológica mensal de efluentes de esgotos (OD, DBO, DQO, coliforme e Ph)	global x ms	1,00	1,00	15,00	15,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 288.878,40

O valor estimado da contratação é de **R\$ 288.878,40 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.**

O Estado de São Paulo ainda não estabeleceu as regras próprias para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do artigo 23 da Lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. No entanto, mediante Decreto Nº 67.608, de 27 de março de 2023, estabeleceu que, enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, os órgãos da Administração Pública estadual direta e autárquica adotarão, excepcionalmente, no que couber, os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal. Assim, no inciso V, do artigo 1º estabeleceu:

V - Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, que estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Cabe acrescentar que, conforme estabelece o §3º do artigo 23, da Lei nº 14.133/21, nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo, entretanto, os serviços aqui apresentados não compõem nenhum Boletim de Custos que temos conhecimento (SINAPI, SICRO e CDHU)

Considerando que não há previsão expressa na NLLC da pesquisa direta com fornecedores como fonte de pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia, observa-se as fontes de pesquisa previstas nos §§ 2º e 3º do artigo 23 da NLLC e, com a delimitação definida por esses dispositivos legais, a respectiva regulamentação do emprego das referidas fontes.

Considerando que exauridas essas fontes previstas expressamente na NLLC sem a identificação de valores referenciais idôneos para item(ns) constante(s) do objeto a ser contratado, restará caracterizada hipótese de lacuna legislativa, sujeita à incidência supletiva da parte final do artigo 6º do Decreto federal nº 7.983/2013, admitindo-se, nessa hipótese excepcional, a utilização de dados obtidos em pesquisa de mercado mediante pesquisa direta com fornecedores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Ao contratar uma única empresa para realizar todos os serviços relacionados à operação e manutenção da ETE, a penitenciária pode garantir maior continuidade e consistência na prestação de serviços. Isso permite um melhor planejamento e gerenciamento das atividades, garantindo que as operações da ETE sejam realizadas de forma eficiente e sem interrupções desnecessárias. Ainda, parcelar a contratação dos serviços pode resultar em custos administrativos adicionais, incluindo custos associados à coordenação de vários prestadores de serviços, elaboração de contratos individuais e monitoramento do desempenho de cada contratado. Ao contratar uma única empresa para realizar todos os serviços, a penitenciária pode reduzir esses custos administrativos e simplificar o processo de gestão contratual.

Portanto, considerando a complexidade dos serviços envolvidos, a importância da continuidade e consistência na prestação de serviços, a necessidade de atribuir responsabilidade integral e a redução de custos administrativos, não parcelar a contratação dos serviços de operação e manutenção da ETE parece ser a abordagem mais adequada para a Penitenciária II de Presidente Venceslau.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes neste momento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está devidamente alinhada com o planejamento estratégico do órgão e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025. Dessa forma, atende-se integralmente ao disposto no inciso IX do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos são o ambiental, o sanitário e o de saúde pública. O tratamento do esgoto elimina a poluição de rios e demais cursos d'água, permitindo que essas águas permaneçam balneáveis e fontes de recursos hídricos para consumo humano. Dessa forma, ficam garantidas as boas condições de saúde pública, eliminando a contaminação de pessoas e animais por meio da água, o maior veículo de transmissão de doenças.

O tratamento do esgoto evita infiltrações de águas poluídas que acabam contaminando o solo, por meio do qual percolam, atingindo reservas naturais subterrâneas de águas, que podem ter sua pureza comprometida.

Ao terceirizar os serviços de operação e manutenção da ETE, a unidade prisional pode evitar custos associados à contratação de pessoal especializado, treinamento, aquisição de equipamentos e materiais. Uma operação eficaz da ETE contribui para a melhoria da qualidade da água, reduzindo o impacto ambiental e protegendo a saúde pública, ainda um engenheiro especializado da contratada pode garantir que a operação da ETE esteja em conformidade com os padrões e regulamentos ambientais, bem como com as especificações técnicas e de segurança estabelecidas.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato, a Administração deve adotar medidas para capacitar os servidores ou empregados que serão designados para a fiscalização e gestão contratual da operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Essa capacitação deve abranger conhecimentos técnicos específicos sobre o funcionamento dos sistemas de tratamento de esgotos, assim como os critérios de qualidade, eficiência e conformidade ambiental aplicáveis. Além disso, é importante que a equipe esteja preparada para monitorar o desempenho da empresa contratada, acompanhar a execução dos serviços e garantir o cumprimento integral das especificações descritas no contrato. A unidade prisional deverá recorrer ao Núcleo Regional de Engenharia da Coordenadoria Oeste para dimirir quaisquer dúvidas relacionadas aos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Se a ETE não estiver funcionando corretamente devido a falhas operacionais ou inadequações na manutenção, pode ocorrer a descarga de efluentes parcialmente tratados ou não tratados no meio ambiente. Isso pode contaminar corpos d'água próximos, causando danos à vida aquática e comprometendo a qualidade da água. A operação inadequada da ETE pode resultar na liberação de poluentes no meio ambiente, incluindo nutrientes como nitrogênio e fósforo, bem como substâncias tóxicas presentes nos efluentes. Isso pode causar a eutrofização de corpos d'água, prejudicando o equilíbrio ecológico e afetando a biodiversidade aquática.

Além dos impactos nos ecossistemas aquáticos, a poluição hídrica também pode afetar a fauna e flora terrestres que dependem diretamente dos recursos hídricos contaminados. Isso pode levar à perda de biodiversidade e à degradação de habitats terrestres adjacentes aos corpos d'água contaminados. Descargas inadequadas de efluentes tratados podem resultar em violações das leis e regulamentações ambientais, sujeitando a unidade prisional a penalidades legais, multas e sanções administrativas, além de danos à sua reputação e imagem institucional.

Portanto, é crucial que a contratação de serviços de operação e manutenção da ETE seja realizada com cuidado e diligência, garantindo que os riscos e impactos ambientais sejam minimizados por meio da adoção de práticas operacionais e de manutenção adequadas. O acompanhamento técnico por profissionais qualificados, como engenheiros ambientais, pode ajudar a mitigar esses riscos e garantir a conformidade com as regulamentações ambientais aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a viabilidade da contratação, em virtude do levantamento de mercado supracitado, no qual se observou que a solução escolhida se mostra técnica e economicamente mais favorável à Administração, bem como pela necessidade da prestação do serviço, que atenderá às demandas da unidade prisional conferindo que a operação e manutenção preventiva do sistema de tratamento de esgoto receba os cuidados básicos a fim de se evitar problemas para as unidades de tratamento e para a equipe de trabalho, pelos motivos elencados neste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO WILSON FERNANDES

Engenheiro III - CRO/DENG



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 09:24:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - pesquisas.pdf (4.22 MB)

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Preponente	JSA CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA						
Obra:	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO						
Local:	PENITENCIÁRIA II "MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU.						
Prazo:	15 meses						
Composição da Administração Local							
ITEM	DESCRIÇÃO	unid.	quant. Mensal	quant. 15 meses	valor unit.	valor mensal	valor total
1	Administrativa (apoio técnico, administrativo e de supervisão da obra)						
2706	Engenheiro Junior	horaxhomemxmês	30,00	450,00	119,08	3.572,50	53.587,50
2	Operacionais						
2.1	ART Principal	unid.	0,06666	1,00	172,50	11,50	172,50
3	Equipamentos Transporte						
3.1	Quilometragem da equipe técnica (considerando 20km de ida e volta entre a cidade até a obra, 0,63 R\$/KM, 30 dias/mês, prazo da obra	kmxdiaxmês	600,00	9.000,00	0,63	378,00	5.670,00
3.2	Vale transporte (considerado média/mês de 2 pessoas com mão de obra direta, 30 dias/mês, R\$ 2,20 por passagem, a empresa subsidia 25%	Funcxdiaxmês	120,00	1.800,00	2,20	264,00	3.960,00
4	Manutenção, ferramentas, escritório local						
4.1	Manutenção de máquinas, equipamento e ferramentas (considerando custo médio mensal de R\$ 12,00 por operário)	mêsxFunc	2,00	30,00	12,00	24,00	360,00
4.2	Uniformes, EPIs e Primeiros Socorros (considerando custo médio mensal de R\$ 30,00 por operário)	mêsxFunc	2,00	30,00	30,00	60,00	900,00
6	Alimentação de funcionário						
6.2	Mão de obra direta, considerando média/mês de 2 funcionários, 30 dias, R\$ 11,50 alimentação	Funcxdiaxmês	60,00	900,00	11,50	690,00	10.350,00
TOTAL MENSAL						5.000,00	
TOTAL GERAL							R\$ 75.000,00

OBS.: Conforme Acórdão 2622/13 TCU e MP 612/13 Desnorado

Itens Sinapi

Itens Pini

Itens Datafolha

Data: 05 de Agosto de 2024.

Reginaldo S. Amaral

JSA CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA
RG nº 24856724 SSP/SP
CPF: nº 206.371.298-06

ORÇAMENTO

Empresa:	JSA CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA
Obra:	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
Local:	PENITENCIÁRIA "MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA PENITENCIÁRIA "MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP.

Detalhamento da Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. TOTAL MENSAL	FREQÜÊNCIA	QUANT. TOTAL (15 MESES)	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Administração Local	mês	1,00	1,00	15,00	15,00	5.000,00	R\$ 5.000,00	75.000,00
2	Operação, manutenção e Limpeza do sistema de tratamento de esgoto								
2.1	Grades (gradeamento), caixa de areia (desanenação), calha Parshall, caixas de gordura (pré-tratamento e cozinha) e Peneira Estática	mês	1,00	1,00	15,00	15,00	800,00	R\$ 800,00	12.000,00
2.2	Leito de secagem de resíduos sólidos - disposição, secagem, espalhamento e remoção	unidxmês	1,00	1,00	15,00	15,00	900,00	R\$ 900,00	13.500,00
2.3	Manutenção e monitoramento da ECTE	unidxmês	1,00	1,00	15,00	15,00	2.300,00	R\$ 2.300,00	34.500,00
2.4	Estação Elevatória de Esgotos	unidxmês	1,00	1,00	15,00	15,00	1.600,00	R\$ 1.600,00	24.000,00
3	Remoção, transporte e disposição final de resíduos sólidos e líquidos provenientes da estação de tratamento de esgoto em local licenciado pela CETESB								
3.1	Transporte de resíduos sólidos (areia, material gradeado, inclusive restos de alimentos) e líquidos (águas residuárias e gordura).	tonxmês	6,00	6,00	15,00	90,00	500,00	R\$ 3.000,00	45.000,00
3.2	Disposição final de resíduos sólidos (areia, material gradeado, inclusive restos de alimentos) e líquidos (águas residuárias e gordura).	tonxmês	6,00	6,00	15,00	90,00	200,00	R\$ 1.200,00	18.000,00
4	Serviços auxiliares								
4.1	Limpeza, manutenção e preservação da área de entorno e das instalações da ETE	m²	4750,00	4750,00	15,00	71.250,00	0,46	R\$ 2.200,00	33.000,00
4.2	Roçada mecânica-manual	m²	4750,00	4750,00	7,00	33.250,00	0,43	R\$ 2.050,00	14.350,00
4.3	Capina manual-química	m²	1841,00	1841,00	7,00	12.887,00	0,43	R\$ 800,00	5.600,00
4.4	Pintura de caiação em elemento de alvenaria, pedra e concreto	m²	1.720,00	1.720,00	3,00	5.160,00	3,00	R\$ 5.160,00	15.480,00
4.5	Pintura em Latéx (em torno do gradeamento)	m²	355,00	355,00	3,00	1.065,00	9,00	R\$ 3.195,00	9.585,00
5	Análises laboratoriais								
5.1	Análise diárias (Ph, OD, temperatura e sedimentáveis)	unidxmês	30,00	30,00	15,00	450,00	60,00	R\$ 1.800,00	27.000,00
5.2	Análise físico/ química e bacteriológica mensal de efluentes de esgotos (OD, DBO, DQO, coliforme e Ph)	globalxmês	1,00	1,00	15,00	15,00	2.195,01	R\$ 2.195,01	32.925,15
Sub Total 01 = Soma de todos os itens =									359.940,15
BDI = Sub Total - Administração Local * BDI =									85.710,00
Valor Total = Sub Total 1 + BDI =									R\$ 445.650,15

Data: 05 de Agosto de 2024.

Valor médio mensal = R\$ 29.710,01



JSA CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA
RG nº 24856724 SSP/SP
CPF: nº 206.371.298-06

COMPOSIÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DO BDI		
Preponente	JSA CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA	
Obra	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ETE	
DEMONSTRATIVO DO B.D.I		
DETALHAMENTO DOS ITENS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA		adotado
TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		
1	Lucro estimado	5,24%
Parcelas Relativas a Despesas de Rateio da Administração Central		
1	Administração central - valor rateado	3,88%
Parcelas Relativas às Despesas Financeiras		
1	Despesas Financeiras	1,39%
Parcelas Relativas a SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS de Obra		
1	Seguros	0,50%
2	Garantias	0,50%
3	Riscos	1,00%
Sub total Seguros+Riscos+Garantias		2,00%
Parcelas Relativas à Incidência de Impostos		
1	Imposto Sobre Serviços - ISS	5,00%
2	Impostos que incidem sobre o faturamento - PIS	0,65%
3	Impostos que incidem sobre o faturamento - PIS	3,00%
4	Contribuição previdenciária conforme Lei 13.161/15 - 4,5% sobre o Faturamento	4,50%
Sub total Impostos		13,15%
CONSIDERANDO OS PERCENTUAIS ACIMA E APLICANDO-SE A FÓRMULA ABAIXO, TEM-SE:		
$\left\{ \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - (I)} \right) \right] - 1 \right\} \times 100$		30,08%
BDI - CONFORME ACÓRDÃO 2622/13 TCU e Lei 13.161/15 DESONERADO		30,08%

Data: 05 de Agosto de 2024.

Jezinoleto S. Amaral

JSA CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA
RG nº 24856724 SSP/SP
CPF: nº 206.371.298-06

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos; G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 Fone/Fax: (11) 3206-4794

Local:	PENITENCIÁRIA "MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU						
Prazo:	15 meses						
Composição da Administração Local							
ITEM	DESCRIÇÃO	unid.	quant. Mensal	quant. 15 meses	valor unit	valor mensal	valor total
1	Administrativa (apoio técnico, administrativo e de supervisão da obra)						
1.1	Engenheiro Junior	horahomexmes	30,00	450,00	85,00	2.550,00	38.250,00
2	Operacionais						
2.1	ART Principal *	unid.	-	1,00	190,00	0,00	190,00
3	Equipamentos e Transporte						
3.1	Quilometragem da equipe técnica (considerando 20km de ida e volta entre a cidade até a obra, 0,63RS/KM, 30 dias/mês, prazo da obra)	kmxdiaxmês	600,00	9.000,00	0,93	558,00	8.370,00
3.2	Vale transporte (considerado mediante de 2 pessoas como mão de obra direta, 30 dias/mês, R\$ 2,40 por passagem, a empresa subsidia 95%)	Funcxdiaxmês	120,00	1.800,00	2,40	288,00	4.320,00
4	Manutenção, ferramentas, escritório local						
4.1	Manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas (considerando custo médio mensal de R\$15,00 por operário)	mêsXFunc	2,00	30,00	15,00	30,00	450,00
4.2	Uniformes, EPIS e Primeiros Socorros (considerando custo médio mensal de R\$35,00 por operário)	mêsXFunc	2,00	30,00	35,00	70,00	1.050,00
6	Alimentação de funcionário						
6.2	de 2 funcionários, 30 dias, R\$ 14,00 alimentação	Funcxdiaxmês	60,00	900,00	14,00	840,00	12.600,00
TOTAL MENSAL						4.336,00	
TOTAL GERAL							R\$ 65.230,00

Obs.: Conforme Acórdão 2622/13 TCU e MP 612/13 Desonerado

Itens Sinapi

Itens Pini

Itens Datafolha

OBSERVAÇÃO: * Em um dos valores mensais deverá ser computado o valor correspondente a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), preferencialmente ao primeiro mês já que a ART deverá ser emitida logo se iniciem os serviços.

CONSTRUTORA LAIS
 LTDA:6543754300011
 6

Assinado de forma digital
 por CONSTRUTORA LAIS
 LTDA:65437543000116

Presidente Venceslau, 02 de Agosto de 2024

CONSTRUTORA LAIS LTDA
 Representante Legal e Responsável técnico
 Ivanildo Maia
 Eng. Ambiental / Eng. Civil
 CREA: 5062499830-SP



OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA PENITENCIÁRIA "MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Detalhamento da Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. TOTAL MENSAL	FREQUÊNCIA	QUANT. TOTAL (Quant x Frequência)	Valor unitário	Valor Total MENSAL	Valor Total do CONTRATO
1	Administração Local	mês	1,00	1,00	15,00	15,00	R\$ 4.348,67	R\$ 4.348,67	R\$ 65.230,00
2	<i>Operação, manutenção e Limpeza do sistema de tratamento de esgoto</i>								
2.1	Grades (gradeamento), caixa de areia (desarenação), calha Parshall, caixas de gordura (pré-tratamento e cozinha) e Peneira Estática	mês	1,00	1,00	15,00	15,00	R\$ 142,10	R\$ 142,10	R\$ 2.131,50
2.2	Leito de secagem de resíduos sólidos - disposição, secagem, espalhamento e remoção	unidxmês	1,00	1,00	15,00	15,00	R\$ 142,10	R\$ 142,10	R\$ 2.131,50
2.3	Manutenção e monitoramento da ECTE	unidxmês	1,00	1,00	15,00	15,00	R\$ 142,10	R\$ 142,10	R\$ 2.131,50
2.4	Estação Elevatória de Esgotos	unidxmês	1,00	1,00	15,00	15,00	R\$ 5.872,50	R\$ 5.872,50	R\$ 88.087,50
3	<i>Remoção, transporte e disposição final de resíduos sólidos e líquidos provenientes da estação de tratamento de esgoto em local licenciado pela CETESB</i>								
3.1	Transporte de resíduos sólidos (areia, material gradeado, inclusive restos de alimentos) e líquidos (águas residuárias e gordura).	tonxmês	6,00	6,00	15,00	90,00	R\$ 1,96	R\$ 11,75	R\$ 176,18
3.2	Disposição final de resíduos sólidos (areia, material gradeado, inclusive restos de alimentos) e líquidos (águas residuárias e gordura).	tonxmês	6,00	6,00	15,00	90,00	R\$ 85,55	R\$ 513,30	R\$ 7.699,50
4	<i>Serviços auxiliares</i>								
4.1	Limpeza, manutenção e preservação da área do entorno e das instalações da ETE	m²	4.750,00	4.750,00	15,00	71.250,00	R\$ 0,42	R\$ 1.997,38	R\$ 29.960,63
4.2	Roçada mecânica-manual	m²	4.750,00	4.750,00	7,00	33.250,00	R\$ 1,38	R\$ 6.543,13	R\$ 45.801,88
4.3	Capina manual-química	m²	1.841,00	1.841,00	7,00	12.887,00	R\$ 0,28	R\$ 507,20	R\$ 3.550,37
4.4	Pintura de calçamento em elementos de alvenaria, pedra e concreto	m²	1.720,00	1.720,00	3,00	5.160,00	R\$ 1,31	R\$ 2.244,60	R\$ 6.733,80
4.5	Pintura em Latex (em torno do gradeamento)	m²	355,00	355,00	3,00	1.065,00	R\$ 3,48	R\$ 1.235,40	R\$ 3.706,20
5	<i>Análises laboratoriais</i>								
5.1	Análise diárias (Ph, OD, temperatura e sedimentáveis)	unidxmês	30,00	30,00	15,00	450,00	R\$ 50,75	R\$ 1.522,50	R\$ 22.837,50
5.2	Análise físico/químico e bacteriológica mensal de efluentes de esgotos (OD, DBO, DQO, coliforme e Ph)	globalxmes	1,00	1,00	15,00	15,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
Sub Total 01 = Soma todos itens									R\$ 288.878,04
BDI = Sub Total - Administração Local * BDI									R\$ 67.273,33
Valor Total = Sub Total 1 + BDI									R\$ 288.878,34

CONSTRUTORA LAIS Assinado de forma digital
LTDA:6543754300011 por CONSTRUTORA LAIS
6 LTDA:65437543000116

Presidente Venceslau, 02 de Agosto de 2024

CONSTRUTORA LAIS LTDA
Representante Legal e Responsável técnico
Ivanildo Maia
Eng. Ambiental / Eng. Civil
CREA: 5062499830-SP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ETE		 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEMONSTRATIVO DO B.D.I		
DETALHAMENTO DOS ITENS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA	Municípios do Estado de São Paulo	
TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		
1 Lucro estimado		6,00%
Parcelas Relativas a Despesas de Rateio da Administração Central		
1 Administração central - valor rateado		4,00%
Parcelas Relativas às Despesas Financeiras		
1 Despesas Financeiras		2,50%
Parcelas Relativas a SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS de Obra		
1 Seguros		0,80%
2 Garantias		0,80%
3 Riscos		2,04%
<i>Sub total Seguros+Riscos+Garantias</i>		3,64%
Parcelas Relativas à Incidência de Impostos		
1 Imposto Sobre Serviços - ISS		5,00%
2 Impostos que incidem sobre o faturamento - PIS		0,17%
3 Impostos que incidem sobre o faturamento - COFINS		0,79%
4 Contribuição previdenciária conforme Lei 13.161/15- 4,5% sobre o Faturamento		4,50%
<i>Sub total Impostos</i>		10,46%
CONSIDERANDO OS PERCENTUAIS ACIMA E APLICANDO-SE A FÓRMULA ABAIXO, TEM-SE:		
$\left\{ \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - (I)} \right) \right] - 1 \right\} \times 100$		30,08%
BDI - CONFORME ACÓRDÃO 2622/13 TCU e Lei 13.161/15 DESONERADO		

Presidente Venceslau, 02 de Agosto de 2024

CONSTRUTORA LAIS
 LTDA:6543754300011
 6

Assinado de forma digital
 por CONSTRUTORA LAIS
 LTDA:65437543000116

CONSTRUTORA LAIS LTDA
 Representante Legal e Responsável técnico
 Ivanildo Maia
 Eng. Ambiental / Eng. Civil
 CREA: 5062499830-SP



SEAROM CONSTRUTORA LTDA EPP
C.N.P.J. 01.630.911/0001-65 I.E. 438 196 546 113 - I.M. 122/97
Av. Benedito Alves Delfino, 358 - Marília/SP CEP 17.512-043
Fone (14) 3316 5542 / Fax (14) 3316 5552-contato@searomconstrutora.com.br

À

Secretaria da administração Penitenciária

Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau

Objeto: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA PENITENCIÁRIA "MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU

Detalhamento da Proposta									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. TOTAL MENSAL	FREQÜÊNCIA	QUANT. TOTAL (Quant x Freqüência)	Valor unitário	Valor Total MENSAL	Valor Total do CONTRATO
1	Administração Local	mês	1,00	1,00	15,00	15,00	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00	R\$ 32.850,05
2	Operação, manutenção e Limpeza do sistema de tratamento de esgoto								
2.1	Grades (gradeamento), caixa de areia (desarenação), calha Parshall, caixas de gordura (pré-tratamento e cozinha) e Peneira Estática	mês	1,00	1,00	15,00	15,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
2.2	Leito de secagem de resíduos sólidos - disposição, secagem, espalhamento e remoção	unidxmês	1,00	1,00	15,00	15,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
2.3	Manutenção e monitoramento da ECTE	unidxmês	1,00	1,00	15,00	15,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
2.4	Estação Elevatória de Esgotos	unidxmês	1,00	1,00	15,00	15,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
3	Remoção, transporte e disposição final de resíduos sólidos e líquidos provenientes da estação de tratamento de esgoto em local licenciado pela CETESB								
3.1	Transporte de resíduos sólidos (areia, material gradeado, inclusive restos de alimentos) e líquidos (águas residuárias e gordura).	tonxmês	6,00	6,00	15,00	90,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
3.2	Disposição final de resíduos sólidos (areia, material gradeado, inclusive restos de alimentos) e líquidos (águas residuárias e gordura).	tonxmês	6,00	6,00	15,00	90,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
4	Serviços auxiliares								
4.1	Limpeza, manutenção e preservação da área do entorno e das instalações da ETE	m²	4.750,00	4.750,00	15,00	71.250,00	R\$ 0,28	R\$ 1.330,00	R\$ 19.950,00
4.2	Roçada mecânica-manual	m²	4.750,00	4.750,00	7,00	33.250,00	R\$ 0,28	R\$ 1.330,00	R\$ 9.310,00
4.3	Capina manual-química	m²	1.841,00	1.841,00	7,00	12.887,00	R\$ 0,28	R\$ 515,48	R\$ 3.608,36
4.4	Pintura de calçamento em elementos de alvenaria, pedra e concreto	m²	1.720,00	1.720,00	3,00	5.160,00	R\$ 0,28	R\$ 481,60	R\$ 1.444,80
4.5	Pintura em Latex (em torno do gradeamento)	m²	355,00	355,00	3,00	1.065,00	R\$ 0,28	R\$ 99,40	R\$ 298,20
5	Análises laboratoriais								
5.1	Análise diárias (Ph, OD, temperatura e sedimentáveis)	unidxmês	30,00	30,00	15,00	450,00	R\$ 23,00	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00
5.2	Análise físico/químico e bacteriológica mensal de efluentes de esgotos (OD, DBO, DQO, coliforme e Ph)	globalkmes	1,00	1,00	15,00	15,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00	R\$ 26.700,00
Sub Total 01 = Soma todos itens							R\$ 12.816,48	R\$ 170.511,41	
BDI = Sub Total - Administração Local * BDI							R\$ 3.196,45	R\$ 41.408,54	
Valor Total = Sub Total 1 + BDI							R\$ 16.012,93	R\$ 211.919,95	

Prazo: 15 (quinze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Marília, 09 de agosto de 2024.

Israel Moraes
Representante Legal // RG nº 15.257.069
Searom Construtora LTDA EPP

01.630.911/0001-65

SEAROM CONSTRUTORA LTDA

Rua Benedito Alves Delfino, 358
Jd Sasazaki - Cep: 17.512-043
Marília - SP



À

Secretaria da administração Penitenciária

Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau

Objeto: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA PENITENCIÁRIA "MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU"

Composição da Administração Local							
ITEM	DESCRIÇÃO	unid.	quant. Mensal	quant. 15 meses	valor unit	valor mensal	valor total
1	Administrativa (apoio técnico, administrativo e de supervisão da obra)						
1.1	Engenheiro Junior	horahomemxmes	30,00	450,00	35,10	1.053,00	15.795,00
2	Operacionais						
2.1	ART Principal *	unid.	-	1,00	255,05	17,00	255,05
3	Equipamentos e Transporte						
3.1	Quilometragem da equipe técnica (considerando 20km de ida e volta entre a cidade até a obra, 0,63RS/KM, 30 dias/mês, prazo da obra)	kmxdiaxmês	600,00	9.000,00	0,50	300,00	4.500,00
3.2	Vale transporte (considerado média/mês de 2 pessoas como mão de obra direta, 30 dias/mês, R\$ 2,40 por passagem, a empresa subsidia 25%)	Funcxdiaxmês	120,00	1.800,00	2,00	240,00	3.600,00
4	Manutenção, ferramentas, escritório local						
4.1	Manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas (considerando custo médio mensal de R\$15,00 por operário)	mêsXFunc	2,00	30,00	25,00	50,00	750,00
4.2	Uniformes, EPIs e Primeiros Socorros (considerando custo médio mensal de R\$35,00 por operário)	mêsXFunc	2,00	30,00	25,00	50,00	750,00
6	Alimentação de funcionário						
6.2	Mão de obra direta, considerando média/mês de 2 funcionários, 30 dias, R\$ 14,00 alimentação	Funcxdiaxmês	60,00	900,00	8,00	480,00	7.200,00
TOTAL MENSAL						2.190,00	
TOTAL GERAL							R\$ 32.850,05

Obs.: Conforme Acórdão 2622/13 TCU e MP 612/13 Desonerado

Itens Sinapi
Itens Pini
Itens Datafolha

OBSERVAÇÃO: * Em um dos valores mensais deverá ser computado o valor correspondente a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), preferencialmente ao primeiro mês já que a ART deverá ser emitida logo se iniciem os serviços.

Prazo: 15 (quinze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Marília, 09 de agosto de 2024.

Israel Moraes
Representante Legal // RG nº 15.257.069
Searom Construtora LTDA EPP

01.630.911/0001-65

SEAROM CONSTRUTORA LTDA

Rua Benedito Alves Delfino, 358
Jd. Sasazaki - Cep: 17.512-043
Marília - SP



SEAROM CONSTRUTORA LTDA EPP
C.N.P.J. 01.630.911/0001-65 I.E. 438 196 546 113 - I.M. 122/97
Av. Benedito Alves Delfino, 358 - Marília/SP CEP 17.512-043
Fone (14) 3316 5542 / Fax (14) 3316 5552 contato@searomconstrutora.com.br

À
Secretaria da administração Penitenciária
Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau
Objeto: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA PENITENCIÁRIA
"MAURICIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU"

DEMONSTRATIVO DO B.D.I

DETALHAMENTO DOS ITENS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA		Municípios do Estado de São Paulo
TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		
1 Lucro estimado		5,24%
Parcelas Relativas a Despesas de Rateio da Administração Central		
1 Administração central - valor rateado		3,88%
Parcelas Relativas às Despesas Financeiras		
1 Despesas Financeiras		1,39%
Parcelas Relativas a SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS de Obra		
1 Seguros		0,50%
2 Garantias		0,50%
3 Riscos		1,00%
Sub total Seguros+Riscos+Garantias		2,00%
Parcelas Relativas à Incidência de Impostos		
1 Imposto Sobre Serviços - ISS		5,00%
2 Impostos que incidem sobre o faturamento - PIS		0,65%
3 Impostos que incidem sobre o faturamento - COFINS		3,00%
4 Contribuição previdenciária conforme Lei 13.161/15- 4,5% sobre o Faturamento		4,50%
Sub total Impostos		13,15%
CONSIDERANDO OS PERCENTUAIS ACIMA E APLICANDO-SE A FÓRMULA ABAIXO, TEM-SE:		
$\left\{ \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - (I)} \right) - 1 \right] \times 100 \right\}$		30,08%
B.D.I - CONFORME ACÓRDÃO 2622/13 TCU e Lei 13.161/15 DESONERADO		

Prazo: 15 (quinze) meses.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Israel Moraes
Representante Legal // RG nº 15.257.069
Searom Construtora LTDA EPP

Marília, 09 de agosto de 2024.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
44/2024	380165	Concluída	ARIANE PESSUTTO CANELLA SIMENES

Título: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA E.T.E

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 19.258,5600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
19160 - Manutenção de redes - água / esgoto	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 30,8279%
R\$ 14.128,0000	R\$ 21.032,1900	R\$ 19.258,5600	Desvio Padrão: 6.483,7788
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 29.710,0100

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	54	UNIDADE	R\$ 441,6400	09/08/2024	Não
2		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 1.349,1000	09/08/2024	Não
3		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R\$ 1.720,7800	09/08/2024	Não
4		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	322	UNIDADE	R\$ 94,9900	09/08/2024	Não
5		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	252	UNIDADE	R\$ 71,3500	09/08/2024	Não
6		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	419	UNIDADE	R\$ 32,4000	09/08/2024	Não
7		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 48.000,0000	08/08/2024	Não
8		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 408.761,0000	08/08/2024	Não
9		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	1717	UNIDADE	R\$ 15,4800	02/08/2024	Não
10		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1015	UNIDADE	R\$ 506,1000	02/08/2024	Não
		COMANDO DA AERONAUTICA -					

11		Compras.gov.br	940 UNIDADE	R\$ 363,9500	02/08/2024	Não
12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	920 UNIDADE	R\$ 292,9100	02/08/2024	Não
13		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3740 UNIDADE	R\$ 91,1300	02/08/2024	Não
14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3750 UNIDADE	R\$ 47,9700	02/08/2024	Não
15		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3410 UNIDADE	R\$ 42,9700	02/08/2024	Não
16		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4490 UNIDADE	R\$ 34,9600	02/08/2024	Não
17		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4250 UNIDADE	R\$ 26,9700	02/08/2024	Não
18		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2520 UNIDADE	R\$ 222,9000	02/08/2024	Não
19		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2320 UNIDADE	R\$ 78,2000	02/08/2024	Não
20		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2320 UNIDADE	R\$ 56,9600	02/08/2024	Não
21		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2444 UNIDADE	R\$ 35,1400	02/08/2024	Não
22		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2985 UNIDADE	R\$ 22,1200	02/08/2024	Não
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2900 UNIDADE	R\$ 19,9400	02/08/2024	Não
24		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4900 UNIDADE	R\$ 19,9600	02/08/2024	Não
25		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6970 UNIDADE	R\$ 13,9800	02/08/2024	Não
26		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5430 UNIDADE	R\$ 36,8000	02/08/2024	Não
27		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6850 UNIDADE	R\$ 25,8200	02/08/2024	Não
28		SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 163,997,0000	24/07/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 540,0000	22/07/2024	Não
30		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 13,999,0000	19/07/2024	Não
31		AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 50,0000	19/07/2024	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13,000,0000	19/07/2024	Não
33		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10,300,0000	09/07/2024	Não
34		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 69,500,0000	26/06/2024	Não
35		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11,320,0000	26/06/2024	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4,197,0000	21/06/2024	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6 UNIDADE	R\$ 3,225,0000	21/06/2024	Não
38		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 108,999,0000	19/06/2024	Não
39		MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras. gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3,999,0000	14/06/2024	Não
40		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1,500,0000	13/06/2024	Não
41		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	31 UNIDADE	R\$ 5,050,0000	13/06/2024	Não

42	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 4.200,0000	13/06/2024	Não
43	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 3.599,0000	13/06/2024	Não
44	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.155,0000	13/06/2024	Não
45	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 4.954,5300	13/06/2024	Não
46	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 3.250,0000	13/06/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.733,3300	13/06/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 700,0000	12/06/2024	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 249,0000	12/06/2024	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 393,3500	12/06/2024	Não
51	IV	JSA CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA - Fornecedor	1	R\$ 29.710,0100	05/08/2024	Sim
52	IV	CONSTRUTORA LAIS LTDA - Fornecedor	1	R\$ 19.258,5600	02/08/2024	Sim
53	IV	SEAROM CONSTRUTORA LTDA - Fornecedor	1	R\$ 14.128,0000	09/08/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 21/08/2024 10:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 006.00214214/2024-88

Interessado: PENITENCIÁRIA "MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU

Assunto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA E.T.E

PESQUISA DE PREÇOS

Em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, de que dispõe o § 2º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ITEM	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - MESES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PESQUISA	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR TOTAL OS 15 MESES
1	15	Prestação de serviços contínuos para operação e manutenção preventiva da estação de tratamento de esgoto composta por lagoas da Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau, com retirada e destinação final de resíduos sólidos, líquidos e manutenção geral da área.	FOR 1	29.710,01	445650,15
			FOR 2	19.258,56	288878,36
			FOR 3	14.128,00	211919,95
				MEDIANA	VALOR TOTAL OS 15 MESES
				19.258,56	288.878,36

FOR 1:		
Empresa:	JSA CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA	CNPJ: 27.996.338/0001-00
Endereço:	Rua Bernardino de campos, 508, Centro- Presidente Venceslau/SP	
FOR 2:		
Empresa:	CONSTRUTORA LAIS LTDA	CNPJ: 65.437.543/0001-16
Endereço:	Rua Valentim Gentil, 694, Vila Cicma- Adamantina/SP	
FOR 3:		
Empresa:	SEAROM CONSTRUTORA LTDA	CNPJ: 01.630.911/0001-65
Endereço:	Rua Benedito Alves Delfino, 358, Distrito Industrial- Marília/SP	

Presidente Venceslau, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Pessutto Canella Simenes**, DIRETOR II DO CENTRO ADMINISTRATIVO, em 21/08/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037277407** e o código CRC **0A977E7E**.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**COORDENADORIA DE UNIDADE PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE
PENITENCIÁRIA MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU**

(Processo Administrativo nº **006.002.142.14/2024-88**.)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, CELEBRADO ENTRE O(A) **ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, PELA COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE,** POR INTERMÉDIO DO(A) **PENITENCIÁRIA "MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU** E
[.....]

O Estado de São Paulo, pela Secretaria da Administração Penitenciária, *pela* Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, por intermédio do(a) Penitenciária Maurício Henrique Guimarães Pereira, com sede no(a) Rodovia Raposo Tavares, km 623, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.291.141/0062-00**, neste ato representado(a) pelo(a) **Malvino André Alves Fahl, Diretor Técnico III** nomeado(a) pe| pela **Resolução de 09 de abril de 2019**, publicado(a) no DOE de 10 de abril de 2019, **inscrito(a) no CPF sob o nº 172.042.218-42**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **006.002.142.14/2024-88** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 90029/2024**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **"OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPOSTA POR LAGOAS DA PENITENCIÁRIA "MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA" DE PRESIDENTE VENCESLAU, COM RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E MANUTENÇÃO GERAL DA ÁREA"**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do **Termo de Referência**, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O *Termo de Referência*;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados do(a) data prevista na emissão da ordem de serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.*

2.1.2. *Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:*

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.1.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.*

2.1.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.1.7. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização. |*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato. |

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

4.1.1.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....) |*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado. |*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.*

- 7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice FIPE -Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
- 7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*
- 7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*
- 7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*
- 7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*
- 7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*
- 7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*
- 7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *[Termo de Referência]*;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *[Termo de Referência]*;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *30 (trinta) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:*

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *"habite-se", emitida pelo Município; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.17. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

8.1.18. *Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;*

8.1.19. *Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;*

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes. |

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau, localizada à Rodovia Raposo Tavares, km 623, Bairro: Recinto da Faive;*

9.1.23.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 70 km do local demandado;*

9.1.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

9.1.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;*

9.1.25.1. *Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.1.26. *Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;*

9.1.27. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.31. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.32. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.33. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade;

9.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.37. *Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de*

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.40. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso;

9.1.41. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.42. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.43.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.43.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.43.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.43.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.43.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.43.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.43.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos

removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

9.1.45. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.46. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.46.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.46.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.46.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência*;

9.1.48. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);*

9.1.49. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto do Contratado e o(s) gerente(s) da(s) área(s) que executará(ão) os serviços contratados;*

9.1.50. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável. |

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto

deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *[Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *[Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a Resolução SAP nº 49/2024.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).*]

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. *Gestão/Unidade: 380165*
- II. *Fonte de Recursos: 150010001*
- III. *Programa de Trabalho: 14.421.3815.6167.0000*
- IV. *Elemento de Despesa: 339039*

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento [em **01 (uma) via**], que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Presidente Venceslau, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- |



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCE/SP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único - Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por incorreções na redação dos Artigos 6º, 21 e 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90029/2024, Processo nº 006.00214214/2024-88, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90029/2024, Processo nº 006.00214214/2024-88, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)